



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 188/2025 – São Paulo, quarta-feira, 08 de outubro de 2025

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO PRES Nº 7173, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções 51/2009-CJF, 72/2009 e 262/2018-CNJ, bem como o contido no OFÍCIO 7 - GABSR, “*ad referendum*” do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar o Excelentíssimo Juiz Federal JOSE FRANCISCO DA SILVA NETO, titular da 3ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de Bauru/SP, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar neste Tribunal, no período de 25 de outubro a 13 de novembro de 2025, em razão do gozo de férias do Excelentíssimo Desembargador Federal LUIZ ALBERTO DE SOUZA RIBEIRO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 03/10/2025, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4357, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Aprovar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Convocado ALEXANDRE BERZOSA SALIBA, o gozo de férias no período de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2025 (Ano Civil 2025 - 1º período).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 01/10/2025, às 04:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4366, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal ANDRÉ CUSTÓDIO NEKATSCHALOW compensação no dia 20 de outubro de 2025, nos termos da Portaria 2071/2020, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/10/2025, às 05:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4367, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço, o período de férias agendado para 19 de novembro a 08 de dezembro de 2025 (Ano Civil 2025 - 2º período), aprovado pela Portaria PRES 3922/2024, da Excelentíssima Desembargadora Federal ANALUCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/10/2025, às 05:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4362, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal HERBERT CORNELIO PIETER DE BRUYN JUNIOR compensação no dia 17 de dezembro de 2025, nos termos da Portaria 2071/2020 da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/10/2025, às 05:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 7176, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções 51/2009-CJF e 72/2009-CJF, bem como o contido no Ofício - 19 - PRESI/DIRG/SEJU/UNI4, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar o Excelentíssimo Juiz Federal ALEXANDRE BERZOSA SALIBA, titular da 1ª Vara Federal Cível e Previdenciária de Santos/SP, para participar da Sessão Ordinária de Julgamento da Décima Primeira Turma, designada para o dia 07 de outubro de 2025, sessão assíncrona, *para atuar no julgamento do feito: 0016344-64.2013.4.03.6181*.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/10/2025, às 05:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0015535-10.2017.4.03.8000

Interessado(a): Ricardo Damasceno de Almeida

Informação DMAG nº 12425547: Ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12425512), defiro o pedido para conceder ao Juiz Federal RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA indenização de 20 (vinte) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2024, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/10/2025, às 05:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16264, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, "ad referendum",

considerando o disposto no artigo 56 da Lei nº 5.010/66, que organiza a Justiça Federal de primeira instância;

considerando a Resolução 079/2009-CJF, que dispõe sobre a competência e atribuições dos Juizes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

considerando o disposto no artigo 4º, inciso XVIII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal - 3ª Região;

considerando a Resolução nº 2013/00243, que dispõe sobre a alteração de dispositivos da Resolução nº 079/2009-CJF;

considerando a Resolução nº 197/01-CJF3ªR, que regulamenta a designação dos Juizes Federais Coordenadores;

considerando os termos dos Despachos DFOR Nº 12418035/2025;

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal MARCO ANTÔNIO ARROYO SANTOS, da 4ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Piracicaba/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Corregedor da Central de Mandados da mencionada Subseção Judiciária.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/10/2025, às 05:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16277, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Alterar o Item IV do Ato CJF3R nº 16118/2025, para excluir os dias 9 e 10/10/2025, da designação da MMª. Juíza Federal Substituta CLARA DE MEIROZ LUCHTEMBERG, da 7ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santos/SP, para responder pela titularidade da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Piracicaba/SP.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta GISELLE REGINA SPESSATTO CHAISE, da 4ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Piracicaba/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no dia 9/10/2025, em decorrência de Vara Vaga.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta CARINA MICHELON, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Piracicaba/SP, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no dia 10/10/2025, em decorrência de Vara Vaga.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/10/2025, às 05:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16242, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Alterar o Item III do Ato CJF3R nº 16186/2025 para excluir os dias 1, 2, 7 e 8/10/2025 da designação do MM. Juiz Federal Substituto IGOR CABRAL BATISTA, da 4ª Vara Federal Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para responder pela titularidade da 6ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São Paulo/SP.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ROBERTO BRANDÃO FEDERMAN SALDANHA, da 7ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara-Gabinete, no dia 1/10/2025, em decorrência de convocação para o STJ do MM. Juiz Federal EURICO ZECCHIN MAIOLINO.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANA LUCIA PETRI BETTO, da 11ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara-Gabinete, nos dias 2, 7 e 8/10/2025, em decorrência de convocação para o STJ do MM. Juiz Federal EURICO ZECCHIN MAIOLINO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/10/2025, às 05:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16276, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Tomar sem efeito o Item II do Ato CJF3R nº 16199/2025, que designou o MM. Juiz Federal Substituto GUILHERME MACHADO MATTAR, da 5ª Vara Federal Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para responder pela titularidade da 8ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, no período de 1 a 3/10/2025.

II - Tomar sem efeito o Item V do Ato CJF3R nº 16199/2025, que designou o MM. Juiz Federal Substituto IGOR CABRAL BATISTA, da 4ª Vara Federal Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para responder pela titularidade da 8ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, no período de 9 a 10/10/2025.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ISRAEL ALMEIDA DA SILVA, da 14ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 8ª Vara, no dia 1/10/2025, em decorrência de convocação para o Conselho Nacional de Justiça da MMª. Juíza Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI.

IV - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta FABIANE LORENZON SCHALY, da 2ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 8ª Vara, nos dias 2, 3, 9 e 10/10/2025, em decorrência de convocação para o Conselho Nacional de Justiça da MMª. Juíza Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/10/2025, às 05:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16247, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto MARIO BRUNO ARAUJO PACHECO, da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Araraquara/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos períodos de 29/9 a 9/10/2025, de 11 a 12/10/2025, e de 14 a 18/10/2025, em decorrência de convocação para o Tribunal da MMª. Juíza Federal VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/10/2025, às 05:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 12426105/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003107-64.2015.4.03.8000

Documento nº 12426105

Conforme documento 12426066, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JULIANA VILAS BOAS PIMENTEL DO AMARAL, nos dias 06/10/2025 e 07/10/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Braga Cocco Silverio, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 07/10/2025, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12425980/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000223-23.2019.4.03.8000

Documento nº 12425980

Conforme documento 12425973, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOSE CARLOS COSTA, no período de 03/10/2025 a 13/10/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Braga Cocco Silverio, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 07/10/2025, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12425836/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0008672-09.2015.4.03.8000

Documento nº 12425836

Conforme documento 12425782, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora PRISCILA KELLEN RODRIGUES, no dia 03/10/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Braga Cocco Silverio, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 07/10/2025, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12425742/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022645-65.2014.4.03.8000

Documento nº 12425742

Conforme documento 12425679, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ED NILSON ARGOLLO PEIXOTO, no período de 30/09/2025 a 02/10/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Braga Cocco Silverio, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 07/10/2025, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12425663/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0027579-51.2023.4.03.8000

Documento nº 12425663

Conforme documento 12425618, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor TIAGO VIANA BATISTA, no dia 03/10/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Braga Cocco Silverio, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 07/10/2025, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12425579/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003101-81.2020.4.03.8000

Documento nº 12425579

Conforme documento 12425564, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor FLAVIO ANTONIO RABBATH, no período de 06/10/2025 a 08/10/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Braga Cocco Silverio, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 07/10/2025, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12424559/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0029049-54.2022.4.03.8000

Documento nº 12424559

Conforme documento 12424539, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JUDITH VALENTIM, no período de 06/10/2025 a 08/10/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Braga Cocco Silverio, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 07/10/2025, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12424576/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0032697-37.2025.4.03.8000

Documento nº 12424576

Conforme documento 12424570, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RENNAN DE MORAIS OLIVEIRA, no período de 01/10/2025 a 03/10/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Braga Cocco Silverio, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 07/10/2025, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12424621/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012824-22.2023.4.03.8000

Documento nº 12424621

Conforme documento 12424616, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora TERESA CRISTINA LOURENCO, no dia 03/10/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Braga Cocco Silverio, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 07/10/2025, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO Nº 11716760/2025

SECRETARIA JUDICIÁRIA
PLANTÃO JUDICIÁRIO

Documento assinado eletronicamente por **Katia Rivero Vasconcellos, Técnico Judiciário**, em 19/02/2025, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GABINETE DE CONCILIAÇÃO

PORTARIA GABCONCINº 210, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia conciliador para atuar na Justiça Federal da 3ª Região.

A DESEMBARGADORA FEDERAL COORDENADORA SUBSTITUTA DO GABINETE DA CONCILIAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, conforme Processo SEI n. 0015478-42.2024.4.03.8001,

CONSIDERANDO a Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010, na redação dada pela Emenda n. 02/2016, do Egrégio Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução n. 42, de 25 de agosto de 2016, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com as alterações das Resoluções n. 202 e n. 203, ambas de 30 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o voluntário abaixo relacionado, aluno do curso oferecido pelo Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal - CJF no período de 24/05/2023 a 23/06/2023, para atuar como CONCILIADOR nas audiências de conciliação agendadas no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região:

GUSTAVO LUCAS BARDELLI DE CORDEIRO

Art. 2º O conciliador ora nomeado será convocado para assinatura do Termo de Compromisso de que trata o art. 24 da Resolução n. 42/2016 deste Tribunal e atuará sob a supervisão do Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação - CECON ou das unidades judiciárias integrantes da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 3º Nos termos do § 2º, letra "c" do art. 12 da Resolução n. 42/2016, a prestação do serviço de conciliadora e mediadora, desde que prevista em edital de concurso público de provas e títulos, contará como atividade jurídica e como título, inclusive para a Magistratura Federal, condicionada à observância da carga horária de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas mensais, durante o período mínimo de 1 (um) ano.

Art. 4º O calendário das audiências será divulgado à conciliadora por meio eletrônico, para indicação das datas que atendam à disponibilidade de comparecimento, de acordo com a necessidade e a conveniência deste Gabinete, das Centrais de Conciliação - CECONs ou unidades judiciárias integrantes da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 5º Divulgado o calendário, o conciliador informará, no prazo estabelecido pela Central de Conciliação, unidades judiciárias ou por este Gabinete, as datas disponíveis para sua atuação nas audiências de conciliação, com vistas à formalização da designação.

Art. 6º O conciliador nomeado nesta Portaria integrará o Cadastro Regional de Conciliadores do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Iucker Meirelles de Oliveira, Juiz Federal**, em 06/10/2025, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA GABCONCINº 211, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia conciliadora para atuar na Justiça Federal da 3ª Região.

A DESEMBARGADORA FEDERAL COORDENADORA SUBSTITUTA DO GABINETE DA CONCILIAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, conforme Processo SEI n. 0015143-23.2024.4.03.8001,

CONSIDERANDO a Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010, na redação dada pela Emenda n. 02/2016, do Egrégio Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução n. 42, de 25 de agosto de 2016, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com as alterações das Resoluções n. 202 e n. 203, ambas de 30 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a voluntária abaixo relacionada, aluno do curso oferecido pelo Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal - CJF no período de 05/08/2024 a 05/09/2024, para atuar como CONCILIADORA nas audiências de conciliação agendadas no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região:

LAURA CASCARDI

Art. 2º A conciliadora ora nomeada será convocada para assinatura do Termo de Compromisso de que trata o art. 24 da Resolução n. 42/2016 deste Tribunal e atuará sob a supervisão do Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação - CECON ou das unidades judiciárias integrantes da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 3º Nos termos do § 2º, letra "c" do art. 12 da Resolução n. 42/2016, a prestação do serviço de conciliador e mediador, desde que prevista em edital de concurso público de provas e títulos, contará como atividade jurídica e como título, inclusive para a Magistratura Federal, condicionada à observância da carga horária de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas mensais, durante o período mínimo de 1 (um) ano.

Art. 4º O calendário das audiências será divulgado à conciliadora por meio eletrônico, para indicação das datas que atendam à disponibilidade de comparecimento, de acordo com a necessidade e a conveniência deste Gabinete, das Centrais de Conciliação - CECONs ou unidades judiciárias integrantes da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 5º Divulgado o calendário, a conciliadora informará, no prazo estabelecido pela Central de Conciliação, unidades judiciárias ou por este Gabinete, as datas disponíveis para sua atuação nas audiências de conciliação, com vistas à formalização da designação.

Art. 6º A conciliadora nomeada nesta Portaria integrará o Cadastro Regional de Conciliadores do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Iucker Meirelles de Oliveira, Juiz Federal**, em 06/10/2025, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA GABCONCINº 213, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia conciliadora para atuar na Justiça Federal da 3ª Região.

A DESEMBARGADORA FEDERAL COORDENADORA SUBSTITUTA DO GABINETE DA CONCILIAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, conforme Processo SEI n. 0015156-22.2024.4.03.8001,

CONSIDERANDO a Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010, na redação dada pela Emenda n. 02/2016, do Egrégio Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução n. 42, de 25 de agosto de 2016, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com as alterações das Resoluções n. 202 e n. 203, ambas de 30 de julho de 2018;

RESOLVE:

A/rt. 1º NOMEAR a voluntária abaixo relacionada, aluno do curso oferecido pelo Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal - CJF no período de 13/05/2024 a 17/06/2024, para atuar como CONCILIADORA nas audiências de conciliação agendadas no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região:

ELIANA JULIA DE SOUZA BORGES

Art. 2º A conciliadora ora nomeada será convocada para assinatura do Termo de Compromisso de que trata o art. 24 da Resolução n. 42/2016 deste Tribunal e atuará sob a supervisão do Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação - CECON ou das unidades judiciárias integrantes da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 3º Nos termos do § 2º, letra "c" do art. 12 da Resolução n. 42/2016, a prestação do serviço de conciliador e mediador, desde que prevista em edital de concurso público de provas e títulos, contará como atividade jurídica e como título, inclusive para a Magistratura Federal, condicionada à observância da carga horária de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas mensais, durante o período mínimo de 1 (um) ano.

Art. 4º O calendário das audiências será divulgado à conciliadora por meio eletrônico, para indicação das datas que atendam à disponibilidade de comparecimento, de acordo com a necessidade e a conveniência deste Gabinete, das Centrais de Conciliação - CECONS ou unidades judiciárias integrantes da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 5º Divulgado o calendário, a conciliadora informará, no prazo estabelecido pela Central de Conciliação, unidades judiciárias ou por este Gabinete, as datas disponíveis para sua atuação nas audiências de conciliação, com vistas à formalização da designação.

Art. 6º A conciliadora nomeada nesta Portaria integrará o Cadastro Regional de Conciliadores do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Iucker Meirelles de Oliveira, Juiz Federal**, em 06/10/2025, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 12418787/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0003346-16.2025.4.03.8001

EMPRESA: SEAL SEGURANÇA ALTERNATIVA LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer nº 222/2025 – DICT/SUFT (doc. 12418632).

2. Embora o ordenamento jurídico assegure a imposição de sanções administrativas às empresas contratadas, é necessário que tais sanções sejam aplicadas de forma razoável e proporcional à gravidade da conduta da empresa e às circunstâncias do caso concreto. No caso em análise, restou comprovado que o atraso de 1 hora e 15 minutos na cobertura de posto 12HD no dia 24/01/2025 foi provocado pelos transtornos no trânsito da cidade de São Paulo ocasionados pelas fortes chuvas que atingiram a cidade na tarde daquele dia, hipótese conceituada como força maior.

3. Diante disso, fica isenta de responsabilidade e não aplico qualquer penalidade à empresa **SEAL SEGURANÇA ALTERNATIVA LTDA.**, com fundamento nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, consagrados no art. 2º da Lei n. 9.784/99.

4. Cientifique-se a empresa **SEAL SEGURANÇA ALTERNATIVA LTDA.** do teor desta decisão, por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/99.

5. Encaminhe-se o processo à Divisão de Segurança Institucional - DISE para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe e para que cientifique os fiscais do contrato.

6. Encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais - SEGT para que cientifique a JUNTO SEGUROS S/A desta decisão.

7. Após, arquivem-se os autos.

8. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/10/2025, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12420187/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0012412-54.2024.4.03.8001

EMPRESA: MUDANÇAS E TRANSPORTES BASSO LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer Licitação nº 61/2025 - DICT/SUFT (doc. 12420157).

2. Recebo o recurso administrativo interposto no duplo efeito e, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantenho a decisão anteriormente proferida (doc. 12364705), qual seja, aplicação à empresa **MUDANÇAS E TRANSPORTES BASSO LTDA.** da sanção administrativa de **impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo período de 03 (três) meses**, por ter deixado de entregar a documentação exigida para o certame, com fundamento na Cláusula 13, itens 13.1.1 e 13.2.2, do Edital do Pregão Eletrônico nº 90012/2024-RP c/c o art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

3. Cientifique-se a empresa **MUDANÇAS E TRANSPORTES BASSO LTDA.** do teor desta decisão e do Parecer supracitado, por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999.

4. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região para reexame da decisão.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/10/2025, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12419957/2025 - DFORS/SP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0003829-46.2025.4.03.8001

EMPRESA: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer n. 225/2025 – DICT/SUFT (doc. 12419939).

2. Recebo o recurso interposto no efeito devolutivo e, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantenho a decisão anteriormente proferida (doc. 12351950), qual seja, aplicação à empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.** da sanção administrativa de **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **R\$ 12.134,83 (doze mil cento e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos)**, em razão da falta de cobertura de postos no período compreendido entre os meses de setembro de 2024 a fevereiro de 2025, nas Subseções Judiciárias de Barueri, Mauá, Osasco, SP-Cível, SP-Criminal e Previdenciário, SP-JEF, SP-Sede Administrativa e SP-Unidade PW, em descumprimento ao item 13.49 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 005/2019, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, "c", do Contrato n. 04.739.10.20 c/c o art. 87, II, da Lei Federal n. 8.666/1993.

3. Cientifique-se a empresa contratada do teor desta decisão e do parecer acima epigrafado, por uma das formas preconizadas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Serviços Administrativos – DISD para que proceda à retenção do valor de **R\$ 12.134,83 (doze mil cento e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos)**, referente à multa aplicada, dos próximos pagamentos devidos à empresa em questão, e para que promova, junto à Divisão Financeira - DUFI, sua conversão em renda da União, bem como à SAVA para controle.

5. Cumprido o item 4, encaminhe-se o processo ao SEGT para notificação da **POTENCIAL SEGURADORA S/A** acerca do teor do parecer em epígrafe e desta decisão.

6. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região para reexame da decisão.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/10/2025, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12428587/2025 - DFORS/SP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0012248-89.2024.4.03.8001

EMPRESA: 54.534.926 DOMINGOS ERLETE ALELUIA

1. Embora regularmente intimada para apresentação de Defesa Prévia (docs. 12288812, 12428555 e 12389264), a empresa **54.534.926 DOMINGOS ERLETE ALELUIA** deixou o prazo transcorrer *in albis*, nos termos da certidão lavrada no doc. 12428555.

2. Diante disso, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **54.534.926 DOMINGOS ERLETE ALELUIA** a sanção administrativa de **impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo período de 03 (três) meses**, pela não manutenção da proposta, com fundamento na Cláusula 10, itens 10.1.2 e 10.2.2, do Edital do Pregão Eletrônico nº 90021/2024 c/c o art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **54.534.926 DOMINGOS ERLETE ALELUIA**, por uma das formas previstas no artigo 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para se manifestar sobre a aplicação da sanção supramencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a teor do disposto no artigo 166 da Lei nº 14.133/2021, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Comunique-se a Divisão de Compras e de Licitações - DULI do teor desta decisão.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/10/2025, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12428424/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0012245-37.2024.4.03.8001

EMPRESA: BRUNA FERRARI TRESMANN 11394604718

1. Embora regularmente intimada para apresentação de Defesa Prévia (docs. 12288841, 12389221 e 12389230), a empresa **BRUNA FERRARI TRESMANN 11394604718** deixou o prazo transcorrer *in albis*, nos termos da certidão lavrada no doc. 12428351.

2. Diante disso, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **BRUNA FERRARI TRESMANN 11394604718** a sanção administrativa de **impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo período de 03 (três) meses**, pela não manutenção da proposta, com fundamento na Cláusula 10, itens 10.1.2 e 10.2.2, do Edital do Pregão Eletrônico nº 90021/2024 c/c o art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intimo-se a empresa **BRUNA FERRARI TRESMANN 11394604718**, por uma das formas previstas no artigo 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para se manifestar sobre a aplicação da sanção supramencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a teor do disposto no artigo 166 da Lei nº 14.133/2021, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Comunique-se a Divisão de Compras e de Licitações - DULI do teor desta decisão.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/10/2025, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORSP Nº. 322, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Portaria DFORSP nº. 122/2023, que constitui comissão responsável por conduzir os processos de apuração de falta no procedimento licitatório ou de falta contratual regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDO PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. PAULO CESAR CONRADO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Despacho 12388836 inserida no expediente SEI nº. 0001424-08.2023.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1º Inserir o inciso VI no art. 1º da Portaria nº. 122, de 09 de março de 2023, desta Diretoria do Foro, que constitui comissão responsável por conduzir os processos de apuração de falta no procedimento licitatório ou de falta contratual regidos pela Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

"Art. 1.º ... omissis ...

... omissis ...

VI - Ricardo Kowalesky Russo, RF 4774."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/10/2025, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DFORSP Nº. 321, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera os termos da Portaria DFORSP nº. 139/2023, que estabelece a distribuição de vagas de estágio no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. PAULO CESAR CONRADO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o teor da Informação SUIG nº. 12397969, inserida no processo SEI nº. 0003210-63.2018.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº. 139, de 28 de agosto de 2023, desta Diretoria do Foro, que estabelece a distribuição de vagas de estágio no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo, conforme segue:

"Art. 1º Estabelecer a distribuição de vagas de estágio no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo, conforme quadros abaixo:

a) Áreas finalística e administrativas dos Fóruns da SJSP:

SUBSEÇÃO	UNIDADE	SUBUNIDADE	VAGAS DE NÍVEL MÉDIO	VAGAS DE NÍVEL SUPERIOR	TOTAL DE VAGAS
		1ª Vara		3	
		2ª Vara		3	
		4ª Vara		3	

São Paulo	Fórum Cível	5ª Vara	3	61
		6ª Vara	3	
		7ª Vara	3	
		8ª Vara	3	
		9ª Vara	3	
		10ª Vara	3	
		11ª Vara	3	
		12ª Vara	3	
		13ª Vara	3	
		14ª Vara	3	
		17ª Vara	3	
		19ª Vara	3	
		21ª Vara	3	
		22ª Vara	3	
		24ª Vara	3	
		São Paulo	Fórum Criminal	
CPE Cível	3			
DUAD - Divisão de Apoio Administrativo	1			
1ª Vara	3			
2ª Vara	3			
3ª Vara	3			
4ª Vara	3			
5ª Vara	3			
6ª Vara	3			
7ª Vara	3			
8ª Vara	3			
9ª Vara	3			
10ª Vara	3			
DUAD - Divisão de Apoio Administrativo	1			
1ª Vara	4			
2ª Vara	4			
São Paulo	Fórum Execução Fiscal	3ª Vara	4	51
		4ª Vara	4	
		5ª Vara	4	
		7ª Vara	4	
		8ª Vara	4	
		9ª Vara	4	
		10ª Vara	4	
		12ª Vara	4	
		13ª Vara	4	
		CPE FISCAL	5	
		DUAD - Divisão de Apoio Administrativo do Fórum de Execuções Fiscais e Turmas Recursais	2	
São Paulo	Fórum Previdenciário	2ª Vara	3	27
		3ª Vara	3	
		4ª Vara	3	
		5ª Vara	3	
		6ª Vara	3	
		7ª Vara	3	
		8ª Vara	3	
		9ª Vara	3	
		10ª Vara	3	
		1ª Turma- Gabinetes 1, 2 e 3	3	
2ª Turma- Gabinetes 4, 5 e 6	3			
3ª Turma- Gabinetes 7, 8 e 9	3			
4ª Turma- Gabinetes 10, 11 e 12	3			
5ª Turma- Gabinetes 13, 14 e 15	3			
6ª Turma- Gabinetes 16, 17 e 18	3			

Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo		7ª Turma- Gabinetes 19, 20 e 21	3	46	
		8ª Turma- Gabinetes 22, 23 e 24	3		
		9ª Turma- Gabinetes 25, 26 e 27	3		
		10ª Turma- Gabinetes 28, 29 e 30	3		
		11ª Turma- Gabinetes 31, 32 e 33	3		
		12ª Turma- Gabinetes 34, 35 e 36	3		
		13ª Turma- Gabinetes 37, 38 e 39	3		
		14ª Turma- Gabinetes 40, 41 e 42	3		
		15ª Turma- Gabinetes 43, 44 e 45	3		
		Secretaria	1		
		1ª Vara-Gabinete	2		
		2ª Vara-Gabinete	2		
		3ª Vara-Gabinete	2		
		4ª Vara-Gabinete	2		
		5ª Vara-Gabinete	2		
		6ª Vara-Gabinete	2		
		7ª Vara-Gabinete	2		
		8ª Vara-Gabinete	2		
	São Paulo	JEF	9ª Vara-Gabinete		2
		10ª Vara-Gabinete	2		
		11ª Vara-Gabinete	2		
		12ª Vara-Gabinete	2		
		13ª Vara-Gabinete	2		
		14ª Vara-Gabinete	2		
		Secretaria	10		
		DUAD - Divisão de Apoio Administrativo do JEF/SP	1		
Americana	Fórum	1ª Vara	3	11	
	JEF	1ª Vara-Gabinete	4		
		NUAR (Diretoria da Subseção)	2		
		Central de Mandados/SUMA	1		
Andradina	Fórum	CENTRAL DE CONCILIAÇÃO - CECON	1	7	
		1ª Vara	5		
		NUAR (Diretoria da Subseção)	2		
Araçatuba	Fórum	1ª Vara	3	17	
		2ª Vara	3		
	JEF	1ª Vara-Gabinete	4		
		2.ª Vara-Gabinete	4		
		DUAR - Divisão de Apoio Regional (Diretoria da Subseção)	1		
		Central de Mandados/SUMA	1		
Araraquara	Fórum	CENTRAL DE CONCILIAÇÃO - CECON	1	13	
		1ª Vara	3		
		2ª Vara	3		
	JEF	1ª Vara-Gabinete	4		
		NUAR (Diretoria da Subseção)	1		
Assis		Central de Mandados/SUMA	1	7	
		CENTRAL DE CONCILIAÇÃO - CECON	1		
	Fórum	1ª Vara	5		
		NUAR (Diretoria da Subseção)	2		

Avaré	Fórum	1ª Vara NUAR (Diretoria da Subseção)	5 1	6
	Fórum	1ª Vara NUAR (Diretoria da Subseção)	5 1	6
Barretos	Fórum	1ª Vara	3	
	JEF	2ª Vara 1ª Vara-Gabinete	3 4	
Barueri		NUAR (Diretoria da Subseção)	2	14
		Central de Mandados/SUMA	1	
		CENTRAL DE CONCILIAÇÃO - CECON	1	
Bauru	Fórum	1ª Vara	3	
		2ª Vara	3	
		3ª Vara	3	
	JEF	1ª Vara-Gabinete	4	
		DUAR - Divisão de Apoio Regional (Diretoria da Subseção)	1	16
		Central de Mandados/SUMA	1	
		CENTRAL DE CONCILIAÇÃO - CECON	1	
Botucatu	Fórum	1ª Vara	3	
	JEF	1ª Vara-Gabinete NUAR (Diretoria da Subseção)	4 1	10
		Central de Mandados/SUMA	1	
		CENTRAL DE CONCILIAÇÃO - CECON	1	
	Fórum	1ª Vara	3	
Bragança Paulista	JEF	1ª Vara-Gabinete NUAR (Diretoria da Subseção)	4 2	11
		Central de Mandados/SUMA	1	
		CENTRAL DE CONCILIAÇÃO - CECON	1	
		1ª Vara	3	
		2ª Vara	2	
		4ª Vara	2	
		5ª Vara	4	
		6ª Vara	2	
		8ª Vara	2	
		9ª Vara	3	
Campinas	Fórum	Central de Processamento eletrônico - CPE DUAR - Divisão de Apoio Regional (Diretoria da Subseção)	5 2	39
		Central de Mandados/SUMA	1	
		CENTRAL DE CONCILIAÇÃO - CECON	1	
	JEF	1ª Vara-Gabinete 2ª Vara-Gabinete 3ª Vara-Gabinete	4 4 4	
	Fórum	1ª Vara	5	
Caraguatatuba		NUAR (Diretoria da Subseção)	1	6
Catanduva	Fórum	1ª Vara NUAR (Diretoria da Subseção)	4 1	5
		1ª Vara	3	
	Fórum	2ª Vara	3	

Franca	JEF	3ª Vara	3	16		
		1ª Vara-Gabinete	4			
		DUAR - Divisão de Apoio Regional (Diretoria da Subseção)	1			
Guaratinguetá	Fórum	Central de Mandados/SUMA	1	8		
		CENTRALDE CONCILIAÇÃO - CECON	1			
		1ª Vara MISTA	5			
	Fórum	NUAR (Diretoria da Subseção)	2			
		CENTRALDE CONCILIAÇÃO - CECON	1			
Guarulhos	Fórum	1ª Vara	3	31		
		2ª Vara	3			
	Fórum	3ª Vara	4			
		4ª Vara	3			
		5ª Vara	3			
	JEF	6ª Vara	3			
		1ª Vara-Gabinete	4			
	Fórum	2ª Vara-Gabinete (nova)	4			
		DUAR - Divisão de Apoio Regional (Diretoria da Subseção)	1			
		Central de Mandados/SUMA	1			
Itapeva	Fórum	Central de Custódia	1	8		
		CENTRALDE CONCILIAÇÃO - CECON	1			
		1ª Vara	5			
	Fórum	NUAR (Diretoria da Subseção)	2			
		CENTRALDE CONCILIAÇÃO - CECON	1			
Jales	Fórum	1ª Vara	5			
Jaú	Fórum	NUAR (Diretoria da Subseção)	2	7		
		1ª Vara	5			
	Fórum	1ª Vara	3			
		2ª Vara	3			
	JEF	2ª Vara-Gabinete	4			
	Jundiaí	Fórum	NUAR (Diretoria da Subseção)		1	13
			Central de Mandados/SUMA		1	
Fórum		CENTRALDE CONCILIAÇÃO - CECON	1			
		1ª Vara	3			
Limeira	Fórum	2ª Vara	4	11		
		NUAR (Diretoria da Subseção)	2			
		Central de Mandados/SUMA	1			
Lins	Fórum	CENTRALDE CONCILIAÇÃO - CECON	1	6		
		1ª Vara	5			
	Fórum	1ª Vara	5			
		2ª Vara	5			
Marília	Fórum	NUAR (Diretoria da Subseção)	1	13		
		Central de Mandados/SUMA	1			

		CENTRALDE CONCILIAÇÃO - CECON	1		
Mauá	JEF	1ª Vara-Gabinete	4	6	
		NUAR (Diretoria da Subseção)	1		
Mogi das Cruzes	Fórum	CENTRALDE CONCILIAÇÃO - CECON	1	14	
		1ª Vara	3		
	2ª Vara	3			
	JEF	1ª Vara-Gabinete	4		
	NUAR (Diretoria da Subseção)	2			
		Central de Mandados/SUMA	1		
		CENTRALDE CONCILIAÇÃO - CECON	1		
Núcleo de Justiça 4.0 - NUJU		São Paulo - 1º Núcleo de Justiça 4.0	0	0	0
		Piracicaba - 2º Núcleo de Justiça 4.0	0	0	
		Marília - 3º Núcleo de Justiça 4.0	0	0	
		Santos - 5º Núcleo de Justiça 4.0	0	0	
		Mauá - 6º Núcleo de Justiça 4.0	0	0	
		Secretaria	0	0	
	Fórum	1ª Vara		3	
		2ª Vara		3	
	JEF	1ª Vara-Gabinete		4	
		2ª Vara-Gabinete		4	
Osasco		DUAR - Divisão de Apoio Regional (Diretoria da Subseção)	1		17
		Central de Mandados/SUMA		1	
	Fórum	CENTRALDE CONCILIAÇÃO - CECON		1	
1ª Vara			5		
Ourinhos		NUAR (Diretoria da Subseção)	1		7
		CENTRALDE CONCILIAÇÃO - CECON		1	
Piracicaba	Fórum	1ª Vara		3	17
		2ª Vara		3	
	JEF	4ª Vara		4	
		1ª Vara-Gabinete		4	
		DUAR - Divisão de Apoio Regional (Diretoria da Subseção)	1		
Presidente Prudente		Central de Mandados/SUMA		1	20
	Fórum	CENTRALDE CONCILIAÇÃO - CECON		1	
		1ª Vara		3	
		2ª Vara		3	
	JEF	3ª Vara		3	
1ª Vara-Gabinete			4		
		2ª Vara-Gabinete		4	
		DUAR - Divisão de Apoio Regional (Diretoria da Subseção)	1		
		Central de Mandados/SUMA		1	
		CENTRALDE CONCILIAÇÃO - CECON		1	
	Fórum	1ª Vara		5	

Regisuo				
Ribeirão Preto	Fórum	NUAR (Diretoria da Subseção)	2	
		1ª Vara		4
		2ª Vara		3
		4ª Vara		3
		6ª Vara		3
		7ª Vara		3
		9ª Vara		4
	JEF	1ª Vara-Gabinete		4
		2ª Vara-Gabinete		4
		3.ª Vara-Gabinete		4
		DUAR - Divisão de Apoio Regional (Diretoria da Subseção)	2	
	Fórum	Central de Mandados/SUMA		1
		CENTRALDE CONCILIAÇÃO - CECON		1
		1ª Vara		3
		2ª Vara		3
3ª Vara			3	
JEF	1ª Vara-Gabinete		4	
Santo André	Fórum	DUAR - Divisão de Apoio Regional (Diretoria da Subseção)	0	
		Central de Mandados/SUMA		1
		CENTRALDE CONCILIAÇÃO - CECON		1
		1ª Vara		3
		3ª Vara		3
		4ª Vara		3
		5ª Vara		3
		6ª Vara		3
		7ª Vara		4
		Central de Processamento eletrônico - CPE		5
Santos	JEF	1ª Vara-Gabinete		4
	Fórum	DUAR - Divisão de Apoio Regional (Diretoria da Subseção)	2	
		Central de Mandados/SUMA		1
São Bernardo do Campo	Fórum	CENTRALDE CONCILIAÇÃO - CECON		1
		1ª Vara		3
		2ª Vara		4
	JEF	3ª Vara		3
		1ª Vara-Gabinete		4
	Fórum	2ª Vara-Gabinete		4
		DUAR - Divisão de Apoio Regional (Diretoria da Subseção)	2	
São Carlos	Fórum	Central de Mandados/SUMA		1
		CENTRALDE CONCILIAÇÃO - CECON		1
	JEF	1ª Vara		3
		2ª Vara		3
Fórum	1ª Vara-Gabinete		4	
	NUAR (Diretoria da Subseção)	1		
Fórum	Central de Mandados/SUMA		1	
	CENTRALDE CONCILIAÇÃO - CECON		1	

São João da Boa Vista	Fórum	1ª Vara	5	7	
		NUAR (Diretoria da Subseção)	2		
	Fórum	1ª Vara	3		
		2ª Vara	3		
4ª Vara		3			
		5ª Vara	4		
São José do Rio Preto	JEF	1ª Vara-Gabinete	4	25	
		2ª Vara-Gabinete	4		
		DUAR - Divisão de Apoio Regional (Diretoria da Subseção)	2		
		Central de Mandados/SUMA	1		
Fórum	CENTRALDE CONCILIAÇÃO - CECON	1			
	1ª Vara	3			
	2ª Vara	3			
	3ª Vara	3			
		4ª Vara	4		
São José dos Campos	JEF	1ª Vara-Gabinete	4	25	
		2ª Vara-Gabinete	4		
		DUAR - Divisão de Apoio Regional (Diretoria da Subseção)	2		
		Central de Mandados/SUMA	1		
Fórum	CENTRALDE CONCILIAÇÃO - CECON	1			
	1ª Vara	3			
	2ª Vara	3			
	3ª Vara	3			
		4ª Vara	4		
São Vicente	JEF	1ª Vara-Gabinete	4	10	
		NUAR (Diretoria da Subseção)	1		
		Central de Mandados/SUMA	1		
		CENTRALDE CONCILIAÇÃO - CECON	1		
Fórum	1ª Vara	3			
	1ª Vara-Gabinete	4			
	1ª Vara	3			
	3ª Vara	3			
		4ª Vara	3		
Sorocaba	JEF	1ª Vara-Gabinete	4	24	
		2ª Vara-Gabinete	4		
		3.ª Vara-Gabinete	4		
		DUAR - Divisão de Apoio Regional (Diretoria da Subseção)	1		
		Central de Mandados/SUMA	1		
		CENTRALDE CONCILIAÇÃO - CECON	1		
Taubaté	Fórum	1ª Vara	3	14	
		2ª Vara	3		
	JEF	1ª Vara-Gabinete	4		
		NUAR (Diretoria da Subseção)	2		
Tupã	Fórum	Central de Mandados/SUMA	1	6	
		CENTRALDE CONCILIAÇÃO - CECON	1		
		1ª Vara	5		
		NUAR (Diretoria da Subseção)	1		
TOTAL			67	793	860

b) Administração Central da SJSP:

SUBSEÇÃO	UNIDADE	SUBUNIDADE	VAGAS DE NÍVEL MÉDIO	VAGAS DE NÍVEL SUPERIOR	TOTAL DE VAGAS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	Diretoria do Foro	GADI - Gabinete da Diretoria do Foro	0	0	35
		ALDF - Assessoria de Licitações e Contratos da Diretoria do Foro	0	0	
		ATEJ - Assessoria Técnico-Jurídica da Diretoria do Foro	0	0	
		DIAU - Divisão de Auditoria Interna	0	0	
		CETEC - Central de Apoio à Tecnologia da Informação (Capital)	4	6	
		CETEC - Núcleo de Apoio a TI Polo I	3	2	
		CETEC - Núcleo de Apoio a TI Polo II	3	2	
		CETEC - Núcleo de Apoio a TI Polo III	3	2	
		CETEC - Núcleo de Apoio a TI Polo IV	3	2	
		CETEC - Núcleo de Apoio a TI Polo V	3	2	
	SADM - Secretaria Administrativa	Divisão de Apoio à Diretoria Administrativa	1	0	2
		DIGD - Divisão de Gestão Estratégica e de Desenvolv. Institucional	0	0	
		DIAD - Divisão de Apoio Administrativo	1	0	
		SUIJ - Seção do Laboratório de Inovação – iJuspLab	0	1	
	UCIN - Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação	SUSO - Seção de Gestão Socioambiental e Acessibilidade	1	0	3
		DIES - Divisão da Escola de Formação e de Aperfeiçoamento de Servidores	1	0	
		DUBI - Divisão de Biblioteca	0	0	
	UCOL - Subsec. de Compras, Licitações e Contratos	DULI - Divisão de Compras e Licitações	0	0	0
		DICT - Divisão de Contratos	0	0	
		DUFC - Divisão de Fiscalização de Contratos	0	0	
		DUPL - Divisão de Planejamento de Contratações	0	0	
		DIPA - Divisão de Folha de Pagamento	0	0	
		DUCP - Divisão de Cálculo de Passivos e de Relatórios	0	0	
		DIFN - Divisão de Administração Funcional	1	0	
	UGEP - Subsecretaria de Gestão de Pessoas	DUIP - Divisão de Ingresso e de Acompanhamento Profissional	0	1	2
		DISA - Divisão de Saúde	0	0	
		DUSL - Divisão do Pró-Social	0	0	
		DSOC - Divisão de Saúde Ocupacional	0	0	
		DUAJ - Divisão de Apoio Judiciário	4	0	
		DUGE - Divisão de Gestão Documental	1	17	
	UAPA - Subsecretaria de Apoio Estratégico às Unidades Jurisdicionais	DIPJ - Divisão de Apoio a Projetos Especiais	2	0	36
		CEUNI - Central de Mandados Unificada	2	0	
		CEHAS - Central de Hastas Públicas Unificadas	2	0	
		DIAC - Divisão de Apoio à Conciliação (CECON)	1	1	

	CEPEMA - Central de Penas e Medidas Alternativas	2	4	
	DUNC - Divisão da Central Unificada de Cálculos Judiciais (JEF)	0	0	
	DUNC - Divisão da Central Unificada de Cálculos Judiciais (Vara)	0	0	
UMAD - Subsec. de Contratação de Serviços Administrativos e Aquisições	DUAD - Divisão de Apoio Administrativo, Comunicação e Protocolo	1	0	
	DUMP - Divisão de Material e Patrimônio	0	0	2
	DISD - Divisão de Serviços Administrativos	0	0	
	DUDJ - Divisão de Arquivo e Depósito Judicial	1	0	
UMIN - Subsec. de Manutenção e Infraestrutura	DUAP - Divisão de Adm. Predial e de Gestão de Serviços	2	0	
	DUMT - Divisão de Manutenção Predial	0	1	5
	DINF - Divisão de Infraestrutura	0	2	
UPOF - Subsec. de Planejamento, Orçamento e Finanças	DUFI - Divisão Financeira	1	0	
	DIOR - Divisão Orçamentária	0	0	1
	DCIT - Divisão de Contabilidade e de Informações Fiscais e Tributárias	0	0	
USEG - Subsecretaria de Segurança	DISE - Divisão de Segurança Institucional	0	0	2
	DUFE - Divisão de Frota e Equipamentos de Segurança	0	2	
	TOTAL	43	45	88

c) Resumo da distribuição das vagas de estágio:

	NÍVEL MÉDIO	NÍVEL SUPERIOR	TOTAL
TOTAL DE VAGAS CONTRATADAS	110	878	988
TOTAL DE VAGAS DISTRIBUÍDAS	110	838	948
RESERVA DA DIRETORIA DO FORO	0	40	40

"

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/10/2025, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 12425787/2025 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0014681-32.2025.4.03.8001

Documento nº 12425787

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) LÍCIA MOULIN MARINO JORGE, RF 7693, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 06/10/2025, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12420654/2025 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0014598-16.2025.4.03.8001

Documento nº 12420654

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) DAIANA PAULA DE ALMEIDA MUNERATI, RF 8282, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 06/10/2025, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 12385727/2025

Trata-se de retificação da averbação do tempo de contribuição do servidor EDUARDO FLUMIGNAN LOPES, RF 5424.

Assim, considerando os termos do art. 8º da Portaria SADM nº 6/2023, DEFIRO a retificação da averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM 12385683.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À SUTM para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/10/2025, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6493, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0018214-72.2020.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 5 (12333765), de 05 de setembro de 2025, do MM. Juiz Federal Substituto, na titularidade plena da 9ª Vara Federal de Campinas;

CONSIDERANDO os termos da Informação (12346539), de 10 de setembro de 2025, do Diretor da Secretaria da 9ª Vara Federal de Campinas;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 12345183);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 12345183);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 12337841);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor WILLIAM FREITAS LOPES, RF 7235, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 9ª Vara Federal de Campinas;

II - DESIGNAR a servidora SORAYA ALONSO SIDOU, RF 8821, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 9ª Vara Federal de Campinas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/10/2025, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6551, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0012323-02.2022.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos dos Atos Pres. Nº 7.137, de 16/09/2025 (12420253), 7.141, de 18/09/2025 (12420324) e 7.150, de 23/09/2025 (12420502), publicados no DOU de 24/09, 02 e 03/10/2025, respectivamente;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 12420555);

RESOLVE:

I - DISPENSAR, a partir de 24/09/2025, o servidor RAFAEL MACHADO RIZZI, RF 901, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), da Divisão de Apoio à Tecnologia da Informação;

II - DISPENSAR, a partir de 02/10/2025, a servidora JOSILEIDE SILVA GIRON GOUVEA, RF 4003, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional (FC-5), da 4ª Vara Federal de São José dos Campos.

III - DISPENSAR, a partir de 03/10/2025, a servidora RITA APARECIDA DE OLIVEIRA, RF 3955, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente II (FC-3), da Divisão de Apoio Administrativo do Fórum Cível.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/10/2025, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12406675/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0014415-45.2025.4.03.8001

Documento nº 12406675

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) CARLOS ALBERTO CRUZ NETO, RF 8079, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 06/10/2025, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12414439/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0014248-28.2025.4.03.8001

Documento nº 12414439

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) LIVIABENA ALVES, RF 9213, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 06/10/2025, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12406619/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0014058-65.2025.4.03.8001

Documento nº 12406619

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) CAROLINA CHI SHIN TONG, RF 5453, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 06/10/2025, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 12025832/2025

Trata-se de averbação do tempo de contribuição da servidora CLAUDIA GALINDO GOMES VIGNOLI, RF 4939.

Tendo em vista as informações prestadas, bem como a Manifestação SUTM 12025830, DEFIRO a averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM 11999962.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À DIFN para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/10/2025, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 12427303/2025

Conforme documento SEI nº 12418792, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MAGDA BORGONOVE - RF 1386, para o período de 02/10/2025 a 30/11/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/DISA para as providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/10/2025, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 12427403/2025

Conforme documento SEI nº 12400595, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor TARSIS VALIM OLIVETTI - RF 1905, para o período de 27/09/2025 a 04/11/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, chefia e SUFF (frequência).

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/10/2025, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM N° 6457, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto no art. 4º, item I, alínea "r" da Resolução nº 79 de 19 de novembro de 2009 do CJF, bem como no "caput" e parágrafo 1º do artigo 20, da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990 e, considerando os termos da Informação nº 12319500, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação de Desempenho em estágio probatório dos servidores abaixo nominados do quadro permanente de pessoal da JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª GRAU EM SÃO PAULO, aprovados pelo SIADES – Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME
8776	DAYANE ELLEN VIDAL PIMENTA WEBER COSTA
8779	THIAGO QUEIROZ BAHIA
8781	FERNANDA GIENDRUCZAK FERNANDES
8782	IOLY FREITAS SANTANA
8798	KATIANE FARIA QUINTAO PORTUENSE
8800	NATHANE COSTA DE SOUZA

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME
8784	CINTIA MELLO DE PAULA
8785	CAMILA BELLIA BRAGA
8786	LUIZ FELIPE MUCCI BARBOSA
8788	MEIRILANE ANGELICA BATALHA
8790	AMANDA DO PRADO ROGERIO
8792	LAURA BREYER
8796	BRUNACAL FERREIRA
8802	LUCIANE PAINI GARCIA
8804	GUSTAVO FRANCA COSTA
8805	THAIS TSUNODA
8806	JOHNNY WALLACE DOS SANTOS PIZZATO
8807	FERNANDO CASSEMIRO CORDEIRO ORNELAS
8808	LUCIMAR MACHADO RAMOS
8809	HELEN TRIGUEIRO PALOU

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/10/2025, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 6557, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0014284-70.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos dos Ofícios nº 34 e 36 (12399557 e 12414433), do MM. Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, e do MM. Juiz Federal da 10ª Turma Recursal das referidas Turmas;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (doc.12408037), de 06 de outubro de 2025, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.12427610);

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora GIOVANA MARQUES LIMA, RF 9037, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 2ª Vara Criminal de São Paulo, e alterar sua lotação para as Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, a partir de 03/11/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/10/2025, às 19:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6558, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0010888-22.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (12425985), de 06 de outubro de 2025, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

I - LOTAR a servidora NELCI CASTOR PALATA, RF 7330, Técnica Judiciária, Área Administrativa, na 1ª Vara Federal de São José do Rio Preto, a partir de 24/09/2025;

II - LOTAR a servidora RENATA BUTINHOLLE DE SOUZA CASTRO, RF 5654, Analista Judiciária, Área Judiciária, na Divisão de Apoio Regional de São José do Rio Preto, a partir de 02/10/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/10/2025, às 19:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6556, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0014543-65.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (docs. 12416235, 12416249, 12416265 e 12416289), de 02 de outubro de 2025, do MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Bauru;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.);12427081

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.);12427081

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 12419283, 12420580, 12420703 e 12421356);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor FÁBIO RODRIGUES DE FREITAS FILHO, RF 9089, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente I (FC-4) da 3ª Vara Federal de Bauru;

II - DISPENSAR o servidor GUSTAVO CARRARA CAFEU, RF 4721, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) e designá-lo para a função comissionada de Assistente I (FC-4), da 3ª Vara Federal de Bauru;

III - DISPENSAR o servidor JEFFERSON JACOMINI, RF 2150, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) e designá-lo para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da 3ª Vara Federal de Bauru;

IV - DESIGNAR o servidor ANDRÉ LUIS ESTEVES MENDES, RF 6330, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 3ª Vara Federal de Bauru.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/10/2025, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12354938/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0013040-09.2025.4.03.8001

Documento nº 12354938

Considerando a Informação SUBE 12354929, autorizo a INCLUSÃO da dependente **LAURAYUMI DORNELLES KITO**, no benefício auxílio pré-escolar, filha da servidora **JULIA TAMAKI DORNELLES KITO, RF 7790**, a partir de agosto/2025, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 06/10/2025, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

PORTARIASUCC Nº 89, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

A **DIRETORIA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR nº 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI 8590712).

Considerando o disposto no artigo 177, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como Fiscais do Contrato nº 08.409.10.25 (12413481), cujo objeto consiste em outsourcing de nobreaks para os fóruns, juizados e unidades administrativas da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, que entre si celebram a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **TRANSFER SISTEMAS DE ENERGIA LTDA.**, com vigência a partir de 29/09/2025, gerenciado pela Divisão de Manutenção Predial - DUMT, os servidores abaixo listados, indicados pelos seguintes fóruns/juizados/unidades administrativas:

1. Fórum Federal de São José do Rio Preto.

1.1. Fiscal Técnico Titular:

NOME COMPLETO: Rodolfo Arlindo Marini

CPF: 080.736.508-43

RF: 1692

1.2. Fiscal Técnico Substituto(a):

NOME COMPLETO: Luciana de Azevedo Carvalho Godinho

CPF: 136.427.508-26

RF: 6049

2. Fórum Federal de Assis.

2.1. Fiscal Titular:

NOME COMPLETO: Fernando Henrique Vidal França

CPF: 217.848.358-54

RF: 6765

2.2. Fiscal Substituto(a):

NOME COMPLETO: Patricia Aguiar Santana Bernardos Pinto

CPF: 263.189.368-90

RF: 3621

3. Fórum Federal de Jaú.

3.1. Fiscal Titular:

NOME COMPLETO: Ricardo Trigo Pereira
CPF: 094.205.038-01
RF: 3665

3.2. Fiscal Substituto(a):

NOME COMPLETO: Renan Fonseca Campideli
CPF: 058.141.166-84
RF: 8431

4. Fórum Federal de São Vicente.

4.1. Fiscal Titular:

NOME COMPLETO: Reginaldo Reynolds
CPF: 088.389.368-11
RF: 7107

4.2. Fiscal Substituto(a):

NOME COMPLETO: Fernando dos Santos Souza
CPF: 108.347.218-64
RF: 6069

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 06/10/2025, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CÍVEL

PORTARIA SP-CI-COORD Nº 81, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Estabelece a escala de plantão judiciário na 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, para competências não criminais, durante o recesso Forense 2025/2006.

A DOUTORA SÍLVIA FIGUEIREDO MARQUES, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DO FÓRUM CÍVEL "MINISTRO PEDRO LESSA" DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o artigo 62 da Lei nº 5.010, de 30/05/1966, que estabelece o recesso forense no período de 20 de dezembro a 06 de janeiro;

CONSIDERANDO o disposto pelos artigos 441 a 448 do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Resolução nº 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 482, de 09 de dezembro de 2021, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, que dispõe sobre as normas relativas ao Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço DFORS P N.º 36, de 25 de outubro de 2022, que estabelece diretrizes para o plantão judicial de recesso judiciário na Seção Judiciária de São Paulo e revoga a Ordem de Serviço DFORS P n.º 18/2021 (12366950).

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECE a escala de plantão judiciário na 1ª Subseção Judiciária de São Paulo para competências não criminais, durante o recesso Forense 2025/2006, na seguinte conformidade:

DIA	JUÍZES(AS)
20/12/2025 (sábado)	MARCO AURELIO DE MELLO CASTRIANNI JOSÉ CARLOS MOTTA CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS PAULO CEZAR NEVES JUNIOR MARCIO FERRO CATAPANI ADRIANA GALVÃO STARR

21/12/2025 (domingo)	<u>MARCO AURELIO DE MELLO CASTRIANNI</u> JOSÉ CARLOS MOTTA CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS PAULO CEZAR NEVES JUNIOR MARCIO FERRO CATAPANI ADRIANA GALVÃO STARR
22/12/2025 (segunda-feira)	<u>MARCO AURELIO DE MELLO CASTRIANNI</u> JOSÉ CARLOS MOTTA CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS
23/12/2025 (terça-feira)	<u>MAURO SPALDING</u> ADRIANA GALVÃO STARR ROBERTO BRANDÃO FEDERMAN SALDANHA
24/12/2025 (quarta-feira)	<u>MARCIO FERRO CATAPANI</u> IVANA BARBA PACHECO ROBERTO BRANDÃO FEDERMAN SALDANHA
25/12/2025 (quinta-feira)	<u>IVANA BARBA PACHECO</u> CAMILA MARTINS TONELLO
26/12/2025 (sexta-feira)	<u>MARCELO GUERRA MARTINS</u> IVANA BARBA PACHECO
27/12/2025 (sábado)	<u>ROSANA FERRI</u> MARCELO GUERRA MARTINS
28/12/2025 (domingo)	<u>ROSANA FERRI</u> ALESSANDRA PINHEIRO RODRIGUES D'AQUINO DE JESUS
29/12/2025 (segunda-feira)	<u>ROSANA FERRI</u> MARINA GIMENEZ BUTKERAITIS LEONARDO HENRIQUE SOARES
30/12/2025 (terça-feira)	<u>MARINA GIMENEZ BUTKERAITIS</u> ISRAEL ALMEIDA DA SILVA
31/12/2025 (quarta-feira)	<u>MAURÍLIO FREITAS MAIA DE QUEIROZ</u> ISRAEL ALMEIDA DA SILVA
01/01/2026 (quinta-feira)	<u>PAULO CEZAR NEVES JUNIOR</u> ISRAEL ALMEIDA DA SILVA
02/01/2026 (sexta-feira)	<u>FABIANE LORENZON SCHALY</u> RODRIGO MASSUYAMA MARTINELLI
03/01/2026 (sábado)	<u>ANACÉLIA DE SOUSA RIBEIRO</u> FABIANE LORENZON SCHALY
04/01/2026 (domingo)	<u>REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI</u> SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO
05/01/2026 (segunda-feira)	<u>REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI</u> SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO DENISE APARECIDA AVELAR
06/01/2026 (terça-feira)	<u>REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI</u> SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO DENISE APARECIDA AVELAR

Art. 2º. O plantão judiciário cível de recesso forense 2025/2026 poderá ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos termos do §3º, do Art. 441, do Provimento CORE n. 01, de 21 de janeiro de 2020;

Art. 3º. Caberá ao juiz federal mais antigo convocado no dia resolver os problemas administrativos pendentes no período do plantão. Após as 12:00h (artigo 443 e parágrafo único Provimento CORE n. 01, de 21 de janeiro de 2020), o juiz mais antigo ficará responsável por atender as chamadas telefônicas relativas ao plantão e deverá, se for o caso, realizar a distribuição dos feitos ajuizados após esse horário, entre os juizes designados para o dia, observada a ordem decrescente de antiguidade, nos termos da Ordem de Serviço DFORS P N.º 36, de 25 de outubro de 2022 (12366950);

Art. 4º. Os juizes escalados deverão indicar, até o dia 02 de dezembro do corrente ano, até 02 (dois) servidores para auxiliá-los nos respectivos plantões, enviando mensagem eletrônica para civel-duad@trf3.jus.br, informando NOME COMPLETO, RF e TELEFONE com DDD, para eventual necessidade de contato pelo Setor de Distribuição ou pela DUAD CÍVEL;

I - Os magistrados, assim como os servidores por eles indicados, deverão solicitar o seu cadastramento no grupo do plantão do recesso forense no PJe com antecedência mínima de 03 (três) dias do início do período do recesso, exclusivamente [via callecenter](http://www.callecenter.com.br), nos termos do Art. 52, parágrafo único, da Resolução nº 482/2021, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;

Art. 5º. Encaminhe-se cópia da presente portaria à E. Presidência e à E. Corregedoria Regional do Colendo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, ao Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Estado de São Paulo, à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo (OAB-SP) e à Associação dos Advogados de São Paulo (AASP).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Figueiredo Marques, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Cível**, em 06/10/2025, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-NUAR Nº 357, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O DOUTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos juizes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE nº 01/2020, que estabelecem as regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juizes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 459, § 2º, do Provimento CORE 01/2020, do E. T.R.F.3ª Região, bem como da Portaria DF 220/24 que revogou a portaria DF 54/12, da Justiça Federal de São Paulo, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a prévia concordância entre os Diretores e Juizes das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, integrantes do mesmo grupo de Subseções Judiciárias, para a regionalização do plantão na sede da Justiça Federal de São José do Rio Preto-SP;

CONSIDERANDO os termos da Portaria SJRP-NUAR Nº 63, de 19 de janeiro de 2022, que unificou em São José do Rio Preto/SP o plantão das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, em feriados e finais de semana, por prazo indeterminado, cabendo ao Diretor da Subseção de São José do Rio Preto/SP a elaboração e a publicação de escala e plantão que contemple a participação de magistrados lotados nas três subseções;

RESOLVE:

ESTABELECER a escala semanal de Magistrado ou Magistrada Distribuidor(a) Plantonista e a escala de Plantão Judiciário semanal dos servidores/servidoras da Subseção Judiciária de Catanduva, para constar conforme segue:

I – Magistrado Distribuidor ou Magistrada Distribuidora Plantonista, nos dias úteis:

Períodos	Magistrado ou Magistrada
13/10 a 17/10/2025	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas

II – Magistrado ou Magistrada Plantonista, nos finais de semana e feriados.

Aos sábados, domingos e feriados, **exceto os municipais**, o Magistrado ou Magistrada Plantonista será o que estiver designado(a) de acordo com o disposto nas Portarias SJRP-NUAR da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo, disponível no endereço eletrônico <https://www.jfsp.jus.br/sjrp>.

III – Plantão Judiciário Semanal dos Servidores e Servidoras:

Período	Servidor ou Servidora
10/10 a 17/10/2025	Joselina Aparecida Rodrigues Olante

IV – Plantão Judiciário Semanal das Oficiais de Justiça:

Período	Servidora
10/10 a 17/10/2025	Sabrina de Oliveira e Dias

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Catanduva – 36ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida Comendador Stocco, nº 81, Vila Industrial, telefone (17) 3531-3634 ou (17) 3531-3600.

CABERÁ ao Magistrado(a) ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado(a) ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas do(a) Magistrado(a) Distribuidor (a) e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 01/10/2025, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

1ª VARA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-01VNº 268, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza a compensação de horas de trabalho realizadas em regime de Plantão Judiciário e dá outras providências.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal titular da 1.ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciários pelo servidor BIANCA COUTO MOURY FERNANDES, Técnico Judiciário, RF 9186;

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciários pela servidora DJENANE CRISTHINE MARCELINO SPENA, Analista Judiciário, RF 7291;

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciários pela servidora FRANÇOISE MADELEINE CLAUDE, Técnico Judiciário, RF 4849;

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciários pelo servidor RENATA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA, Técnico Judiciário, RF 5675;

CONSIDERANDO a existência de saldo suficiente de horas, os pedidos de compensação formulados e a conveniência dos serviços,

RESOLVE

I - AUTORIZAR a compensação dos dias 26 e 29 de setembro de 2025 pela servidora BIANCA COUTO MOURY FERNANDES, Técnico Judiciário, RF 9186;

II - AUTORIZAR a compensação do dia 03 de setembro de 2025 pela servidora DJENANE CRISTHINE MARCELINO SPENA, Analista Judiciário, RF 7291;

III - AUTORIZAR a compensação do dia 18 de setembro de 2025 pela servidora FRANÇOISE MADELEINE CLAUDE, Técnico Judiciário, RF 4849; e,

IV - AUTORIZAR a compensação dos dias 11 e 12 de setembro de 2025 pela servidora RENATA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA, Técnico Judiciário, RF 5675.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal**, em 02/10/2025, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-02VNº 115, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Estabelece plantão de servidor.

A DOUTORA GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES, 33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO os termos da Portaria MGCR-NUAR nº 350, de 29/09/2025, da Diretoria da 33ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo;

RESOLVE:

I - ESTABELECEER servidor da 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes durante o plantão judiciário a seguir:

Data	Servidor(a)	Cargo	RF
10/10 a 17/10/2025	Bruno Caldeira Leão	Técnico Judiciário	8746

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giovana Aparecida Lima Maia, Juíza Federal**, em 06/10/2025, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRAO PRETO

6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-06VNº 95, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

O DR. CÉSAR DE MORAES SABBAG, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO/SP – 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JFPI/SP –, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, ETC.,

CONSIDERANDO que no período compreendido entre 10 e 17 de outubro do ano em curso será realizado Plantão Judiciário pela 6ª Vara Federal (Portaria RIBP-DUAR nº 490, de 18.09.2025),

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados para prestarem serviço nos dias escalados:

dias 11 e 12.10.2025:

ANTÔNIO SÉRGIO RONCOLATO – RF 1860

MARINA FERNANDES DE AZEVEDO QUEIROZ FERREIRA – RF 3471

RESOLVE, outrossim, destacar o servidor ANTÔNIO SÉRGIO RONCOLATO, RF 1860, Diretor de Secretaria, para permanecer de **sobreaviso** nos períodos compreendidos entre 12h01 do dia 11.10.2025 até 08h59 do dia 12.10.2025 e entre 12h01 do dia 12.10.2025 até 08h59 do dia 13.10.2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **César de Moraes Sabbag, Juiz Federal**, em 06/10/2025, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

5ª VARA DE SANTOS

PORTARIA SANT-05VNº 91, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

O Doutor ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO, MM. Juiz Federal da 5ª Vara Federal Criminal, do Júri, de Execução Penal, e de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores e Crimes Contra o Sistema Financeiro de Santos, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei etc,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 425 a 446 do Código de Processo Penal, com a nova redação dada pela Lei nº 11.689/2008, e no Provimento nº 188, de 11.11.1999, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região,

RESOLVE instaurar o procedimento de alistamento dos jurados que servirão nas reuniões do Tribunal do Júri Federal em Santos no ano de 2026.

A Secretaria deverá certificar a lista geral dos jurados com o mínimo de 300 (trezentos) nomes, selecionados dentre os cidadãos indicados pelas autoridades locais, entidades associativas, instituições de ensino e repartições públicas, maiores de 18 anos de notória idoneidade, conforme preceituam os artigos 425, § 2º, 426, § 5º e 436, todos do Código de Processo Penal.

Após, expeça-se o edital de alistamento provisório, onde, ao final, deverão ser transcritos os arts. 436 a 446 do Código de Processo Penal, de acordo com o § 2º do art. 426 do mesmo estatuto, o qual deverá ser publicado pela imprensa e afixado à porta do Tribunal do Júri.

O edital de alistamento definitivo deverá ser publicado até 10 de novembro p.f., data final para alteração da lista, de ofício ou mediante reclamação de qualquer um do povo.

Cumpra-se, dando-se vista ao Ministério Público Federal.

Designo audiência, a ser realizada na forma presencial, para o dia 4 de novembro de 2025, às 15 horas, a fim de dar cumprimento ao disposto no art. 426, §3º do Código de Processo Penal.

Intime-se o Ministério Público Federal, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lemos dos Santos Filho, Juiz Federal**, em 06/10/2025, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 2/2025 - SANT-05V

O Dr. ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO, MM. Juiz Federal na 5ª Vara Federal Criminal, do Júri, de Execução Penal e de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores e Crime Contra o Sistema Financeiro de Santos, Seção Judiciária de São Paulo, na forma da lei, etc...

ALISTAMENTO PROVISÓRIO DOS JURADOS QUE DEVERÃO SERVIR DURANTE O ANO DE 2026

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos dos arts. 425 a 446 do Código de Processo Penal, e de acordo com o Provimento nº 188, de 11.11.99, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, procedeu-se nesta data ao **ALISTAMENTO PROVISÓRIO** dos **jurados que servirão nas reuniões do Tribunal do Júri Federal em Santos do ano de 2026**, que poderá ser alterado, de ofício ou mediante reclamação de qualquer do povo ao juiz presidente **até o dia 10 de novembro de 2025**, data de sua publicação definitiva, e que são os seguintes:

ADÃO ANTONIO RIBEIRO JUNIOR	Arquiteto
ADEMIR DA COSTA	técnico em atendimento a clientes
ADILSON XAVIER DE SOUZA	professor

ADIVAL JOSÉ SIQUEIRA DA CUNHA	engenheiro
ADRIANA ARAUJO DE ALBUQUERQUE	professora
ADRIANA BONGIOVANNI DE FREITAS	Assistente social
ADRIANA CACHUF RODRIGUES DO NASCIMENTO	servidor público
ADRIANA CRISTINA THOME DE SOUZA	médica
ADRIANA DABROWA KOSTECKI NUNES PASQUALINI	servidor público federal
ADRIANA DE ANDRADE BASTOS	fonoaudióloga
ADRIANA FERREIRA FLORES MAFRA	comerciante
ADRIANA LUÍSA VALENTE BARROSO DE CARVALHO	professora
ADRIANA NASCIMENTO DOS SANTOS	professora
ADRIANA PATRICIA FERRETE	técnica de enfermagem
ADRIANA RAMIRES LOPO FERRAZ	aposentada
ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	dentista
ADRIANA SILVA ALVAREZ	supervisora
ADRIANE VALERIO	servidor público municipal
ADRIANO FERRARI	servidor público federal
AGUINALDO DE ABREU GOMES	professor
AHMAD ALI ABDUL RAHIM	médico
AIRTON DOS SANTOS BARTOLOTO	professor
AIRTON GONÇALVES JUNIOR	técnico de enfermagem
ALBERTO ALVES DAS GRAÇAS	servidor público federal
ALDINÉIA SANTOS DAS MERCES	agente de segurança
ALDO RODRIGUES FERREIRA	oficial de sindicância
ALEXANDRA SOARES AZIFU	professora
ALEXANDRE ALONSO DURANTE	servidor público federal
ALEXANDRE MARTINEZ FERNANDES	agente cultural
ALEXANDRE MOREIRA RAMOS	servidor público federal
ALEXANDRE TINEO ESPINHEL	motorista
ALEXSANDRO BARON PAUL	bancário
ALFREDO VILLA DE SIQUEIRA LEITE	Servidor Público
AMALIA CRISTINA BARBOSA THEODOSIO	Servidora Pública
AMANDA BONFIM GALIAN	bancária
AMANDA MENEZES MATOS DOS SANTOS	auxiliar de escritório
ANA BEATRIZ ALARCON COMELLI	bióloga
ANA CAROLINA SENA CAMARGO MASUDA	técnica portuária
ANA CRISTINA LOBO SILVA DURAN	professor
ANA DE CASTRO ALONSO	servidor público federal
ANA PAULA MARTINS VASQUEZ	analista de sistemas
ANA RITA CUNHA ESTEVES	servidor público federal
ANA SILVIA PEREIRA PIZZO	analista ambiental
ANDRÉ CLÁUDIO DE ANDRADE	técnico em informática
ANDRÉ FERNANDES PEDRO DOS SANTOS	bancário
ANDRÉA ANDRADE SAMPAIO	professor
ANDRÉA DEVEZAS DA SILVA MARAO	professor
ANDRÉA FORTUNATO CITRON	analista de comércio exterior
ANDRÉA JOSELITA DE PAULA ANDRADE	servidor público federal
ANDREA NOVO RIBEIRO	bancário
ANGELA ESTEVES DOS SANTOS	recepcionista
ANGELA MARIA DE ABREU DAS LARANJEIRAS	servidor público federal
ANTONIO EDUARDO CASSIANO	atendente comercial
ANTONIO NONOHAY DOMINGUES CUNHA DA SILVA	segurança do trabalho
ARI VENDRAMINI	Auditor Fiscal
ARLINDO MANOEL MONTEIRO	administrador III
ARYANE BATISTA SERAFIM	Servidora Pública
AUDRALIZ MAGALHAES ABAD	Assistente social
AUGUSTO CREPALDI DE ARRUDA	analista de batimetria
AUREO ANTONIO GONÇALVES DA SILVA	assistente social
BÁRBARA LOUISE POLLACSEK	professor
BEATRIZ CASTILHO PONTES DE LIMA	Estudante

BENEDITO TADEU TEXEIRA	bancário
BENIGNO RODRIGUES NETO	professor
BRUNA CARLA CERRI CUNHA	engenheira
BRUNA SEGANTINI	servidor público federal
BRUNO STOCO DE OLIVEIRA	Técnico IBGE
CAIO CESAR DE ALCANTARA FERREIRA	engenheiro
CAIQUE NETO GIL	professor
CARINA APARECIDA DA SILVA ROLIM	bancária
CARINA FRANCIS DE SOUZA	agente de trânsito
CARLOS ALBERTO RANZATTI	Técnico em transportes aquaviários
CARLOS ALEXANDRE HARDING MIRANDA	bióloga
CARLOS AUGUSTO CANADA SILVA	contador
CARLOS CRUZ LIMA NETO	servidor público federal
CARLOS EDUARDO CAMPOS DIAS DE MORAES	Operador de Terminal
CARLOS PAZ DE SOUZA CASTRO	servidor público federal
CARLOS RENATO ARFELLI	bancário
CARMEN ALICE JIMENES GONÇALVES DIAS MENDES	professor
CAROLINA ALCANTARA DA COSTA PRATAROTTI	Assistente Social
CAROLINA MARTINS ALO	fisioterapeuta
CAROLINA RIZZO QUEIROZ BARBOSA	professor
CAROLINE MAIA HERNANDEZ	assistente social
CELINA SETSUKO OSHIRO PAIS	bancário
CELSO ERNANI DUARTE TAVARES	Administrador
CHARLES ESPIRITO SANTO DE SANTANA	Estudante
CIBELE GRELL MACIAS DALMIGLIO	professora
CID MARCUS MONTEIRO MAGRO	técnico em suprimentos
CINTIA MENDES DE LIMARICCIOTTI	servidor público federal
CIRILA TACCONI DE ALMEIDA	professor
CLARISSA DUARTE DE CASTRO SOUZA	Técnica INSS
CLÁUDIA DE ASSIS PINTO	suservisor de ensino
CLAUDIA MORGANTI	psicólogo
CLAUDIO DA SILVA FIGUEIREDO	servidor público federal
CLAYTON FERNANDES	fiscal de turma
CLAYTON WERLEY DA SILVA ALVES	servidor público
CLEBER BATISTA FAGUNDES	eletricista de manutenção
CLEBER MARCELO FERNANDES CAETANO	auditor fiscal
CLEBER WELLINGTON FREIRE DA COSTA	assistente administrativo
CLORIS IERARDI FEDRIZZI AVELINO	professor
CRISTIANE SIMOES GAMEIRO GUEDES	Servidora Pública
CRISTIANO DUVARESCH	Operador de terminal
CRISTINA MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS	professor
CRISTINE KAORI SUEMASU	Analista ambiental
CUSTODIO TAVARES BENTO	Analista de sistemas
DANIEL LUIS ZANELLA KANTEC	analista ambiental
DANIELA LUCIA FERNANDES DOS SANTOS KOBAYASHI	comerciante
DANIELLE CALHEIROS DOS ANJOS	Bancária
DANILO CHAGAS MACEDO	técnico de informática
DARIO FELIX VICENTE COSER	Profissional de Educação
DAVI MENDES BUDALARINS	Técnico Portuário
DEBORA CRISTINA SOUZA DIEGUES BONIFACIO	agente de saneamento
DEBORA FERREIRA FEIJO	coordenador de projetos
DEBORA IMADA DE JESUS	pedagogo
DEBORA VIRGINIA AALEO	analista de suprimentos
DENIS RODRIGUES SODRE	oficial mecânico de manutenção
DENISE DE BRITO SANTOS	professora
DENISE DE JESUS PESTANA DUARTE	bancária
DENISE LOPES DA SILVA	servidor público federal
DENNIS CHRISTOFFER DE PAILA SILVA	Técnico em comunicação social
DIEGO FERREIRA RIBEIRO	bancário

DIEGO PERECINI APOITA	agente de trânsito
DIOGO SANTOS GASPAR	bancário
DOMINGOS AUGUSTO ARAUJO	técnico em segurança empresarial
DOUGLAS EDUARDO VAZ	professor
DREAM DIANA ROSA PETRICH	bancária
EDER GODOY MARTINS PIO	tecnólogo
EDISON AMARANTES DE OLIVEIRA JUNIOR	técnico em logística
EDISON BATISTA COSTA BARAÇAL	tecnólogo em logística
EDSON HENRIQUES ACIOLY DA SILVA	técnico portuário
EDSON LUIZ FIORAVANTI BOMBONATTE	Bancário
EDUARDO ALEXANDRE MARCELO LEAO GONCALVES	fiscal
ELAINE AZEVEDO BARBOSA	professora
ELIZABETH GONÇALVES MARQUES	supervisora de ensino
EMERSON ZAHER CABRAL	analista de sistemas
ENZO MARCONDES PRIETO DOS SANTOS	estudante
ERALDO TENREIRO DE ALMEIDA	Servidor Estadual
ESTER DOS SANTOS CARVALHO	agente de serviços
EUVALDO THOMAZ DOS SANTOS JUNIOR	Técnico ambiental
EVELLYN AMAI SATO NAKAMURA	servidor estadual
FABIANA CRISTINA FRENKIEL CALDEIRA	escriturária
FABIO GREGORIO SILVA DO NASCIMENTO	Carteiro
FABIO JOSÉ COSTA PESTANA	operador de empilhadeira
FABIO LUIS VASCONCELOS DE QUADRA	professor
FABIO REIS COELHO	engenheiro
FAUSTO AUGUSTO VIEIRA CANUTO	Bancário
FERNANDA TRINDADE SALVADOR LIMA	supervisora de vendas
FLÁVIO CORREA PRADO	servidor público federal
FRANCISCO CELSO MEDEIROS BRANDÃO	servidor público federal
FRANCISLENE THAIS FUDALI TAKII	servidor público federal
GABRIEL PIEDADE MEDEIROS	fiscal
GABRIELA FORNARO SANTOS	promotora de vendas
GABRIELA GONZALEZ LOUREIRO	engenheira
GABRIELLA MORGADO LUGLI	vendedora
GENIVALDO BISPO	Oficial de sistemas de saneamento
GERCINO BARROS MARCELINO	Servidor Estadual
GIOVANA CERVELIN TODESCO	assistente social
GISELE PEREIRA DE EIROS OLIVEIRA	professora
GLAUCE PEREIRA GÓES DA SILVA	professora
GLAUCIA CRISTINA PENAFORTE DE VASCONCELOS	servidor público federal
GLENDA MARIA MUTARELLI	Analista de sistemas
GLORIA MARIA GUIMARÃES MACEDO	bancária
GUADALUPE MARTINS RUBIDO SAUD	Nutricionista
GUSTAVO BRAZ BARBOSA	servidor público federal
HAROLDO JOSÉ PARRI	auditor fiscal
HELIO VALENTINI JUNIOR	servidor público federal
HILTON TAKEDI MIYASHIRO	Supervisor Portuário
IRAK REGINATO CRAVEIRO	servidor público federal
JADSON PROENÇA DINIZ	bancário
JAIME TOGORES	servidor público federal
JANETE GOMES DE SIQUEIRA	Auxiliar de enfermagem
JAQUELINE ALVES REZENDE	bancária
JENIFER HEDJAZI LINS	escriturária
JILANEIDE OLIVEIRA SARDINHA PONTES	auxiliar ambulatório
JOÃO CARLOS DA SILVA	agente de serviços comerciais
JOÃO DE ABREU PIMENTA FILHO	servidor público federal
JOISA SAMPAIO FONSECA FERREIRA	bancária
JORGE LUIZ COSTA DE ORNELAS	analista de sistema
JORGE VITOR GUIMARAES DOS SANTOS	servidor público
JOSÉ BERNARDINO DOURADO PINTO	servidor público

JOSÉ ERIVALDO IZIDIO DOS SANTOS	servidor público
JULIA SILVEIRA CAVARZAN RIBEIRO	Estudante
JULIANA EDWIGES DE SANTANA SANTOS	servidor público
JULIANA NUNES DE AZEVEDO GONZALEZ	Administradora
KATIA GOES PAIXAO BARGAS DOS SANTOS	servidora pública
KEILA TRAMONTIM MAINARDES	servidor público federal
KELLY CRISTINA BERTI CARON	Nutricionista
LAIS MICHALEWICZ RAIZER	auxiliar veterinária
LAISSE MOURA FILGUEIRA DAROCHA	arquiteta
LARISSA CAROLINE SABA VIEIRA	Técnica em comunicação social
LEANDRO LAPETINA FREIRE	Assistente Social
LEANDRO NASCIMENTO ALVARENGA	Supervisor Correios
LEANDRO RODRIGUES MOTA	analista de sistemas
LEONARDO JANUSSI SAMPAIO	servidor público federal
LEONARDO MIRANDA RODRIGUES	servidor público federal
LILIAN GLADYS SOBREIRA DE CARVALHO	bancária
LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA	professora
LIVIA PATRICIA RODRIGUES BATISTA	Nutricionista
LUANA SILVA REIS	técnica de segurança do trabalho
LUCAS ANTONIO JARDIM PONTES	Técnico Portuário
LUCAS BITTENCOURT XAVIER	técnico em desenho aplicado
LUCAS BORGES SOARES DE ARAUJO	analista de negócios
LUCAS MACIEL DE OLIVEIRA	eletricista
LUCAS VIANA DE OLIVEIRA JUNIOR	engenheiro
LUCIANA GODINHO LEITE	servidor público federal
LUCIANA GOMES DE ALMEIDA PAES PEDRO	bancária
LUCIANA KANTHACK CONCEIÇÃO TAVANTE	servidor público federal
LUCIANA PULHEZ DE PAULA PIMENTA	servidor público federal
LUCIANE DE FREITAS COELHO	servidor público federal
LUCIENE CRISTINA MARTINS BARON MAURÍCIO	bancária
LUIS FERNANDO BONDESAN PAULINO	servidor público federal
LUIZ AFONSO REIS BADDINI	professor
LUIZ ANTONIO DE SOUZA CAXILE	bancário
LUIZ ANTONIO GUIMARÃES SIMÕES	servidor público federal
LUIZ FERNANDO ANTUNES MACHADO	servidor público federal
MAGALY DE ANDRADE MANDIRA	telefonista
MAGDALA CONCEIÇÃO LARANJEIRA	Agente de Correios
MANUELA BIANCHINI SILVA	servidor estadual
MARA SILVIA FERREIRA MATOS	professora
MARCEL CARVALHO DE ARAUJO	fiscal de obras
MARCEL FERREIRA GOUVEIA	controlador de sistemas de saneamento
MARCELA CRISTINA CIURLINO MENDES RIBEIRO	veterinária
MARCELLE CAROLINA DE AZEVEDO MARQUES	professora
MARCELO CESAR MANTOVANI	Bancário
MARCELO HIDEKI SUWABE	Professor
MARCELO MARANGONI	Agente Administrativo
MARCELO ROZO DE CAMPOS	motorista
MARCELO SANTOS DE FREITAS	analista tributário da receita federal
MARCELO VALVERDE FERREIRA DA SILVA	servidor público federal
MARCIA BEZERRA DA SILVA	bancária
MARCIA MARIA BELAO	Agente Administrativo
MARCIA REGINA COLASANTE SALGADO	médica do trabalho
MARCILENE APARECIDA FERREIRA DO NASCIMENTO	ascensorista
MARCILIO SOARES PINTO	servidor público federal
MARCIO ANDRÉ REGIS SOARES	professor
MARCIO GONCALVES ZANETTI	técnico portuário
MARCO ANTONIO RUFINO MARTINS	Servidor Público
MARCO ANTONIO SATIL SORRENTINO	Servidor Público
MARCO AURÉLIO CHIORO DOS REIS	cirurgião dentista

MARCO AURÉLIO GATTAMORTA	professor
MARCOS CESAR GRAMANI TANNIGUCHI	auditor fiscal da receita federal
MARCUS VINICIUS ALONSO BARBOSA	técnico do seguro social
MARIA APARECIDA RODRIGUES BRANDÃO FIGUEIREDO	engenheira
MARIA CRISTINA CRUZ DE MATTOS	servidor público federal
MARIA DENISE AVIDAGO DOS SANTOS	Servidora Pública
MARIA DENISE TEZERRA DO CARMO	portuária
MARIA EMILIA DE FREITAS FERREIRA	servidor público federal
MARIA MADALENA DE ALMEIDA SERRALVA	supervisora de ensino
MARIA REGINA ORNELLAS VIEIRA MARQUES	supervisora de ensino
MARINA GARCIA PRUDENCIO	Bancária
MARTHA MADALENA BECKER BORTOWSKI	Agente de Comunicação
MARY ANNE CAVALCANTE DA SILVA	Assistente Administrativo
MATHEUS SORENSEN MENEZES	Agente de Defesa
MATILDE PEREZ QUINTAIROS	supervisora de ensino
MAURICIO ALVIM CURY	Engenheiro
MAURÍCIO VALLADÃO ALBERNAZ	servidor público federal
MERIELEN GOMES DOS SANTOS	comerciante
MONICA GEMIGNANI	professora
NARAYANA DOS SANTOS FIDA GARCIA	Servidora Pública
NELBE LILIANE CRISAFULLI	servidor público federal
NICOLAS ALVAREZ GONZALEZ	engenheiro
NILJANE CORREIA VIEIRA FIGUEIREDO	supervisora de ensino
NUNO MIGUEL FIGUEIRA CARLOS	bancário
OLAVO DE SOUZA JUNIOR	Eletricista
OTAVIO CÉSAR MARCONDES ROMEIRO	auditor fiscal
OTHO GUSMAO BUENO DA SILVA	servidor público
PATRICIA BONILHO CERQUEIRA	Servidora Pública
PAULO BRASIL TEIXEIRA JÚNIOR	bancário
PAULO HENRIQUE LIMA	operador de sistemas de saneamento
PEDRO HENRIQUE ROMEU CURCCI	estudante
PEDRO ROGÉRIO RODRIGUES	professor
PERSIO BELLUOMINI MORAES	Contador
PHILLIPP DE SOUZA DA SILVA	servidor público
PRISCILLA PEREIRA SILVA	professora
RAFAEL ABDALA SILVA E SILVA	assistente técnico administrativo
RAFAEL HENRIQUES BRANDTS BUYS	técnico judiciário
RAFAEL YUKIO TAMASHIRO	Bancário
RAPHAEL ALESSANDER NUNES	analista do seguro social
RAPHAEL BONACORSI	empregado público
REGINA CÉLIA ALVES	auditora fiscal
REGINA CÉLIA ARRUDA MEDEIROS	professora
REGINALDO PREZADO DO NASCIMENTO	supervisor de operação
REJANE GOMES ALVES	professora
RENATA AUGUSTA SCHMIDT FELIPPE	Agente Administrativo
RENATA DALVI LOBATO BODART	assistente técnico
RENATO CESAR LEITE	auditor fiscal
RENATO TAVARES DA SILVA FILHO	auditor fiscal
RENATO VIEIRA BERGMANN	assistente administrativo
RICARDO ALEXANDRE DE MORAIS RODRIGUES	orientador educacional
RICARDO DALTRO AMORIM	motorista
RICARDO DE OLIVEIRA GUIMARAES LOUZADA	fiscal municipal
RICARDO FURTADO PEREIRA	auditor fiscal
RICARDO LUIZ VARELA	advogado
RICARDO MINEIRO SIMÕES	técnico em serviços a clientes
RICARDO SOUZA OLIVEIRA	oficial de manutenção civil
RITA MIRIAM BARBOSA ARAÚJO DORNELLAS	supervisora de ensino
ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS	técnico em recursos humanos
ROBERTO BRAGA JULIANELLI	bancário

ROBERTO JAMIR DE AGUIAR	servidor público
RODRIGO ANDERSON NASCIMENTO LUCHETA	agente cultural
RODRIGO PEREIRA SARAIVA	técnico de segurança
ROGÉRIO FERREIRA	ajudante geral
ROGÉRIO RODRIGUES DOS SANTOS	técnico em serviços a clientes
RONALDO PRATES TAVARES	bancário
ROSANA APARECIDA DE CAMPOS	Professora
ROSANA DA COSTA CORREA PARRA	Orientadora Educacional
ROSANA PRESA SPONTON RIBEIRO	bancária
ROSANA RIBEIRO DE MELO	servidora pública
ROSEMARA BARROS DOS SANTOS ROSARIO	Profissional de Zoonoses
ROSEMARY ROCHA	Ajudante de cozinha
ROSEMEIRE DE JESUS SANTOS DEUS	escriturária
ROSEMEIRE PEREIRA SOARES	em serviços administrativo
RUAN RIBEIRO BRANDÃO	Estudante
RUTH MACHADO DOS SANTOS	técnica do seguro social
SAHARA MANOEL SUZUKI DURAES	professor
SARITA FRANZOSI BARREAL ZACHARIAS	Bancária
SERGIO BEKERMAN	engenheiro
SERGIO GUSTAVO FRANZESE DE SÁ	analista tributário
SERGIO MURAMATSU	analista
SILAS CARVALHO	tecnico em sistemas de saneamento
SILVIA DOMINGUES DOS SANTOS	Técnica do Trabalho
SILVIA PATRICIO SBRAMA	Servidora Pública
SIMONE DE SOUZA	Química
SIMONE MILLER DE AZEVEDO	Comerciante
SIMONE PINHO RIBEIRO	Servidor Público
SOLANGE ROCHA FONSECA VENDEMIATTO	Agente Administrativo
SONIA REGINA GONÇALVES LOPES	atendente a clientes
STELA REGINA PEREIRA DOS SANTOS AMARO MARINHO	auditora fiscal
SUELI MOREIRA PINTO	servidor público federal
SUELI YOKO KUBO	advogada
SUZANA MARIA ROSSI TEIXEIRA	educador fisico
SUZANNE DO NASCIMENTO	professora
TANIAYURI YAMADA VAZ	servidor público federal
TATIANE SOUZA PASCHOAL	servidora pública
TERCIO DURANTE JUNIOR	supervisor administrativo
THAIANE TEIXEIRA CONTRERAS MUNIZ	técnica de informática
THAIS MARCONDES DA SILVA	comerciante
THAÍS VALÉRIA MERIDA	servidor público federal
THAMY DE ALMEIDA FARIA	arquiteta
THAYNA DOS SANTOS PEREIRA	auxiliar de escritório
THAYS MANCINI RIOS	vendedora
TIAGO CARVALHO LIMA	professor
UANDERSON LOURENÇO DA SILVA	servidor público
UGO MONTEIRO CASTRO ALVES	educador
VALDINEI DE OLIVEIRA	técnico em manutenção
VALDIR VANDERLEI PESTANA	Agente Administrativo
VALDIVAN DIAS DE SOUZA	técnico de informática
VALÉRIA ALINE DA SILVA	servidora pública
VALERIA DE MOURA RODRIGUES SOARES	Química
VALÉRIA SILVA FERREIRA COSTA	servidor público federal
VALESCA APARECIDA DOS SANTOS PIRES DE FREITAS	servidor público federal
VANESSA CORREA CAMPOS LAZARA	servidor público federal
VANESSA CRISTINA DOS SANTOS BORRELI	assistente administrativo
VANESSA ROSITO	técnico em serviços a clientes
VERA BALBINO DA SILVA	Supervisora de ensino
VERIDIANA CRISTINA CHAGAS LOURENÇO	Técnica Portuária
VERONICA DE JESUS ALVES	supervisor administrativo
VILMA HELENA DA CONCEIÇÃO FEITOSA	Terapeuta
VILMAN AVARRO GUEDES	servidor público federal
VINICIUS GARCIA HENRIQUES CORREIA	zelador
VINICIUS ZOPPELLO SOUZA	auxiliar de escritório
VIRGÍLIO FORDELONE NETO	servidor público federal
VITOR CRUZ LEMES DUARTE	técnico de prótese dentária
WAGNER LUIZ PIRES AFFONSO	professor
WALTER DUARTE ROZO	Operador de som
WILLIAN ROBERTO OLIVEIRA DE PAULA JUNIOR	auxiliar de cartório
ZENEIDE FERREIRA LIMA LEITE	servidor público federal

FAZ SABER, ainda, o disposto nos artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal, que segue:

‘**Art. 436.** O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.’ (NR)

‘**Art. 437.** Estão isentos do serviço do júri:

- I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;
- II – os Governadores e seus respectivos Secretários;
- III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;
- IV – os Prefeitos Municipais;
- V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
- VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
- VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;
- VIII – os militares em serviço ativo;
- IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requerem sua dispensa;
- X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.’ (NR)

‘Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.’ (NR)

‘Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.’ (NR)

‘Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.’ (NR)

‘Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.’ (NR)

‘Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.’ (NR)

‘Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.’ (NR)

‘Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.’ (NR)

‘Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.’ (NR)

‘Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.’ (NR)

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será publicado pela Imprensa e afixado na porta do Tribunal do Júri. Santos, 06 de outubro de 2025. Eu, Edson Fernando Pereira, Diretor de Secretaria, digitei, conferei e subscrevo.

Roberto Lemos dos Santos Filho
Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lemos dos Santos Filho, Juiz Federal**, em 06/10/2025, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12418628/2025 - SANT-05V

Processo SEI nº 0014533-21.2025.4.03.8001

Documento nº 12418628

Vistos.

Na solicitação 12418591 consta requerimento de exclusão da Lista Anual dos Jurados postulada por Letícia Carina Santos Fontenelle, sob o argumento de ser portadora de TEA (Transtorno de Espectro Autista).

Decido.

Diante do esclarecido impedimento, por motivo de saúde, em eventual participação em julgamento pelo E. Tribunal do Júri, acolho o requerimento.

Exclua-se o nome de Letícia Carina Santos Fontenelle da Lista de Jurados desta 5ª Vara Federal Criminal, do Júri, de Execuções Penais, Lavagem e/ou Ocultação de Dinheiro e Crimes Contra o Sistema Financeiro Nacional de Santos-SP.

Comunique-se por correio eletrônico.

Dê-se ciência à Colenda Ouvidoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região.

Ciência ao Ministério Público Federal

Santos-SP, 6 de outubro de 2025.

Roberto Lemos dos Santos Filho
Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-DUAR Nº 445, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Plantão Judicial na Subseção Judiciária de São José dos Campos.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, DR. ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021;

CONSIDERANDO os termos do artigo 1º da Resolução PRES nº 575/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala de **Plantão Judicial** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	UNIDADE JUDICIÁRIA	JUIZ FEDERAL
Das 19h de 13/10 às 12h de 20/10/2025	1ª	Dra. Sílvia Melo Matta
Das 19h de 20/10 às 12h de 27/10/2025	2ª	Dr. Thiago da Silva Motta

Art. 2º. O atendimento será feito **exclusivamente por meio do telefone de plantão**, bem como do **e-mail institucional** sjcamp-plantao@trf3.jus.br, observado o disposto no artigo 3º desta Portaria.

§ 1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o "caput" deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

§ 2º. As Varas indicadas no artigo 1º serão responsáveis pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraíbauna e Santa Branca).

§ 3º. Serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§ 4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

Art. 3º. Considerando os artigos 48 a 53 da Resolução PRES nº 482/2021, será obrigatória a inserção de ações, recursos ou petições no sistema PJe, cabendo ao interessado marcar **obrigatoriamente** a opção "plantão" e, **também obrigatoriamente**, acionar o plantão judiciário por telefone.

§ 1º. Providências urgentes requeridas em processos que já tramitam eletronicamente serão apreciadas pelo plantonista em autos protocolizados em plantão com as peças necessárias ao conhecimento da matéria.

§ 2º. Havendo necessidade de consulta aos autos originários, o plantonista poderá fazer por meio de perfil próprio a ser concedido apenas no período do plantão.

§ 3º. Nos processos em que o plantonista é o próprio Magistrado do processo, as medidas poderão ser adotadas nos próprios autos.

§ 4º. Providências urgentes requeridas nos processos que tramitam fisicamente serão encaminhadas, por meio físico, ao Magistrado plantonista competente, nos termos dos atos normativos que regulamentam o plantão judiciário ordinário ou poderão ser processadas, quando não estiverem habilitadas classes processuais específicas, nas classes Petição Cível ou Petição Criminal em plantão eletrônico, desde que devidamente instruídas, procedendo-se, no mais, nos termos dos parágrafos anteriores.

§ 5º. Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, § 2º, da Resolução PRES nº 482/2021).

Art. 4º. Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail à Divisão de Apoio Regional de São José dos Campos, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 5º. A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza, Juiz Federal Diretor da Subseção**, em 06/10/2025, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

EDITAL Nº 3/2025 - SJCP-01V

EDITAL DE ALISTAMENTO PROVISÓRIO DE JURADOS PARA O TRIBUNAL DO JÚRI DA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 03ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO.

A Meritíssima Juíza Federal da 1ª Vara Federal de São José dos Campos, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, Doutora Sílvia Melo da Matta, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que, nos termos dos artigos 425 a 446 do Código de Processo Penal, procedeu-se nesta data ao ALISTAMENTO PROVISÓRIO dos jurados, os quais servirão nas reuniões do Tribunal do Júri Federal em São José dos Campos, no ano de 2026, com base na listagem utilizada no ano de 2025, conforme autorizado pelo art. 426, § 5º, que poderá ser alterada de ofício ou mediante reclamação de qualquer do povo à Juíza presidente até o dia 07 de novembro de 2025, data de sua publicação definitiva, a saber:

NOME	PROFISSÃO
ABNER COSTA GARCIA GONCALVES	MOLDADOR
ADEMILSON ALEXANDRE DO NASCIMENTO	OPERADOR MAQ USINAGEM-A
ADENIR FERREIRA DE BRITO	ASSESSOR DE DIRETORIA
ADILSON CESAR DE MELO	MONTADOR AUTOS-A
ADNAIR ALVES OLIVEIRA CONCRET	ESCRITURARIO
ADRIANA CARLOTA BECK DOS SANTOS	AUX. ADMINISTRATIVO
ADRIANA DE LUCCA KERBER	OFICIAL(A) DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ADRIANO JOÃO SPIGUEL	PROF. NIVEL TECNICO PLENO ÊNFASE PROJETOS CONSTRUCAO E MONTAGEM MECANICA
ADRIANO UCHOAS AMERICO	ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL
AILTON AUGUSTO SILVERIO	TECNICO
ALAN BRAGA CASSIANO	TÉCNICO ELETRÔNICA
ALAN DE MAGALHÃES RAIMUNDO	OPERADOR DE MÁQUINAS
ALAN JAMES PEIXOTO CALHEIROS	METEOROLOGISTA
ALAN LUIZ DE SOUZA	AGENTE ESCOLAR JRA
ALAN PRESTES	PROFESSOR
ALBERTO BARBOSA DA SILVA	TECNOLOGO EM SEGURANÇA
ALCIDIO TIMOTEO	OPERADOR(A) LOGISTICA II
ALCINO PEREIRA	ASSESSOR DE DIRETORIA
ALDENICE MARIA TAVARES DOS SANTOS	PROFESSOR (A) I
ALENCAR FERNANDES DAS NEVES	OPER VEIC INDS MANUSEIO
ALESSANDRA DE ALMEIDA FAGUNDES	PROFESSOR
ALESSANDRO RODRIGUES	ASSESSOR DE DIRETORIA
ALEXANDRE SANTANNA	MONTADOR AUTOS-A
ALEXANDRE AUGUSTO DE OLIVEIRA	OFICIAL(A) DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ALEXANDRE JUNQUEIRA HOMEM DE MELLO	ESPECIALISTA EM GEOPROCESSAMENTO
ALEXANDRE RIBEIRO ARANTES	PROF ADJUNTO
ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR
ALEXANDRE VAGNER BARBOSA SOARES	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
AMERICO SUEHIRO TOMITA	ANALISTA DE COMPRAS I
ANA CLAUDIA MARTINS DO PRADO	TECNICO ENSAIOS
ANA MARIA BARBOSA	PROFESSOR
ANA MARIA DE ASSIS	COMERCIÁRIO
ANDRÉ FELIPE LUITZ COSTA	PROF. NIVEL TECNICO PLENO ÊNFASE ADMINISTRACAO E CONTROLE
ANDRE LUIZ DE TOLEDO	EDITOR TECNICO
ANDRE YOSHIMI KUSUMOTO	PROF ADJUNTO
ANDREA OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSESSOR DE DIRETORIA
ANDREA ROBERTA DA SILVA DIAS	AUX. ADMINISTRATIVO
ANDREZA RIBEIRO SIMIONI	PROFESSOR
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS
ANTONIO MARCIO VINHOSA NETTO	TÉCNICO ELETRÔNICA
ANTONIO SEBASTIAO DE ALMEIDA	ASSESSOR DE DIRETORIA
APARECIDA MARIA DA SILVA SATO BONFIM	COORDENADOR(A) I
ARIANE VERONICA MACHADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
ARLEIDE BISPO RAMOS	AUX TES JRA
AYRADAPHINI DIAS MORAES	AUX TES JRA
BENEDITO APARECIDO TELLES	ANALISTA DE SISTEMAS
BENEDITO JOAQUIM DA COSTA	BIBLIOTECARIO
BRISA GOMES DE PONTES	MONTADOR AUTOS-A
BRUNA DE CASSIA FERREIRA	AUX TES JRA
BRUNO ALEXANDER RODRIGUES ALVES VIEIRA	COMERCIÁRIO
BRUNO MAYCO BOMFIM DE SOUZA PEREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS
CAIO PORTO SCHIAVON	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
CAMILO RAMALHO SILVA	ASSESSOR DE DIRETORIA
CARLOS EDUARDO DA SILVA	ASSESSOR DE DIRETORIA
CARLOS EDUARDO DA SILVA SANTOS	PINTOR AVIOES
CARLOS EDUARDO FORTUNATO	ASSISTADM ACAD JRA
CARLOS HENRIQUE NETTO LAHOZ	PROFESSOR
CARLOS LUCIANO RIBEIRO	ELETR MANUTENCAO PREP VOO
CARLOS ROBERTO NOGUEIRA FERREIRA	OPERADOR MAQ USINAGEM-A
CELESTE MARINHO MANZANETE	PROFESSOR
CELSON SANCHES	TECNICO ADM.
CEZAR HONORATO	TIT/PROFISSIONAL IV
CILENE MARIA RIBEIRO GAIOSO	ASSESSOR DE DIRETORIA
CLAUDENICE LEMES DOS SANTOS	COMERCIÁRIO
CLAYTON DE SOUZA OLIMPIO	TEC LAB MAQ JRA
CLAYTON LUIS PROCOPIO	COMERCIÁRIO
CLEVISON ALMEIDA DELGADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
CRISTIANE SUNE	COORDENADOR(A) I
CRISTINA PACHECO SOARES	PROFESSOR
DANIEL BATISTA LUCINDO	CONTRATESSO JRA
DANIEL JOSE MARTINS	OPERADOR(A) PRODUCAO II
DEBORA IWASHITA	DENTISTA

DECIO RODOLFO RAGASINI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DENIS PAIVA DE ANDRADE	OPERADOR MAQ USINAGEM-A
DIANA DA SILVA PRADO XIMENES	COMERCIÁRIO
DIEGO DOS SANTOS BENTO	TECNICO
DIEGO DOS SANTOS COSTA	PINTOR AVIOES
DIEGO WILLIAM APARECIDO DA SILVA	ESCRITURARIO
DILENE ZAPAROLI	PROF TITULAR
DIMAS JOSE DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO I
DONIZETTI RODRIGUES DOS SANTOS	OPERADOR(A) PRODUCAO I
DOUGLAS ALEXANDRE BARBOSA	OPER PROD COMPONENTES
DOUGLAS RAPHAEL QUIRINO SACRAMENTO	ANALISTA DE SUPORTE
EDER LADISLAU ARISTOTELES	COMERCIÁRIO
EDERSON PONA DO VALE	ASSISTENTE EM CIENCIA E TECNOLOGIA
EDIMARCOS PAULO MENDES DE MENDONCA	PROF.NIVEL TECNICO PLENO ÊNFASE ADMINISTRACAO E CONTROLE
EDUARDO JOSE DE ANDRADE	PORTEIRO ZELADOR
EDUARDO MIKIO KONIGAME	PROF ADJUNTO
EIJI NITTA MATSUURA	PROFESSOR
ELAINE MARIA DA SILVA	COMERCIÁRIO
ELAIRTON RODRIGUES VIEIRA	OPERADOR(A) PRODUCAO II
ELCIO HIDEITI SHIGUEMORI	PROF TITULAR
ERICA TOME REIS SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ERIKA PETERSON GONCALVES	PROFESSOR
EROILDES OLIVEIRA SOUZA	OPERADOR(A) PRODUCAO I
ESTEFANIA MENEZES HENRIQUE	ANALISTA ADMINISTRATIVO
EUGENIO DOS ANJOS SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS
EWERTON CARVALHO SIQUEIRA	OPERADOR LOGISTICA
FABIANO DE BARROS SOUZA	PROFESSOR
FABIANO OLIVEIRA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS
FABIANO VALENTINI DA SILVA	OPERADOR(A) PRODUCAO II
FABIANO VIANA BRITO	OPERADOR DE MÁQUINAS
FABIO BENTO PEREIRA	OPERADOR MAQ USINAGEM-A
FABIO HENRIQUE SESSO	ANALISTA DE SISTEMAS
FABIO JOSE IDALGO	OPERADOR DE MÁQUINAS
FABIO LUIZ GONCALVES	ASSISTEM GESTÃO MUNICIPAL
FABIO RENATO SILVEIRA	TECNICO
FABRICIA FERNANDA DE SOUZA	COMERCIÁRIO
FELIPE DO NASCIMENTO CORREA	TECNICO
FERNANDA PUPIO SILVA LIMA	PROFESSOR
FERNANDO MAURO DE SOUZA	ADJ/PROFISSION III
FERNANDO ZALNIERUKYNAS	ASSISTENTE EM CIENCIA E TECNOLOGIA
FRANCISCO CARLOS DE ANDRADE	MOLDADOR
FRANCISCO GLEISON DE SOUSA NUNES	AUX. ADMINISTRATIVO
FREDIANO JOSE MOMESSO TEODORO	PROFESSOR
GABRIEL MEDRADO ASSIS ACAYABA	PROF.NIVEL SUPERIOR JUNIOR ÊNFASE ENGENHARIA DE PRODUCAO
GERALDO RODRIGUE DO CARMO	TECNICO MECÂNICO
GETULIO CESAR BALBINO	TECNICO
GILBERTO LUIS DE FARIA	MONTADOR AUTOS-A
GILDETE ZINO DA PAIXAO	SERV GER J R A
GIOVANNI PASSOS DE TOLEDO	PROF.TECNICO SENIOR ÊNFASE MANUTENCAO INSTRUMENTACAO
GUILHERME FRANCO VIEIRA	TECNICO
GUILHERME TSUGUIO TANAKA	PROF.NIVEL SUPERIOR SENIOR ÊNFASE ANALISE COMERCIO E SUPRIMENTOS
GUSTAVO BORBA EVANGELISTA	PROF.NIVEL SUPERIOR JUNIOR ÊNFASE CIENCIA DE DADOS
GUSTAVO MENEZES SIQUEIRA	PROF.NIVEL SUPERIOR SENIOR ÊNFASE ANALISE DE SISTEMAS ENG SOFTWARE
HAROLDO DESIDERIO ALVES	AJUD INSP QUAL PCS COMPRADAS
IARA FONSECA DE SOUZA MAIA	ANALISTA ADMINISTRATIVO
IGOR SAMUEL SOUZA PEREIRA	BEDEL J R A
INÁCIO DE REZENDE OLIVEIRA	PROF.NIVEL TECNICO PLENO ÊNFASE ADMINISTRACAO E CONTROLE
IRANI DE MOURA SANTOS	SERV GER J R A
IRAPUAN RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	PROFESSOR
IRINEU BRAGA	OPERADOR DE TRÁFEGO
ISABELLE FERNANDA ALVES DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS
IVO ALEXANDRE SAKAMOTO	ASSIST/PROFISSION II
IVONE REGINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR
IVONETE CRISTINA DO CARMO	COMERCIÁRIO
JAIR DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JANAINA DE OLIVEIRA GENTIL	ASSISTENTE EM CIENCIA E TECNOLOGIA
JANAINA DUARTE	PROF TITULAR
JAQUELINE DOS SANTOS BATISTA SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO
JEFERSON ANASTACIO MARTINS	OPERADOR(A) LOGISTICA II
JEFFERSON MOREIRA	OPERADOR(A) LOGISTICA III
JOAO DE DEUS VIEIRA LIMA	COMERCIÁRIO
JOAO PAULO FERREIRA DA NOBREGA	ASSISTEM GESTÃO MUNICIPAL
JOAO RICARDO ABREU ALEIXO	TECNICO MANUTENCAO AERONAVES
JOAQUIM PEDRO BARRETO	BACHAREL EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
JOCIONE RIBEIRO DE ARAGAO	BEDEL J R A
JOEL DE JESUS DOS SANTOS	OPERADOR MAQ USINAGEM-A
JONAS ABREU DOS SANTOS	MONTADOR AUTOS-A
JONAS ANTONIO ALMEIDA EPIFANIO	OPERADOR(A) LOGISTICA I

JONAS FERREIRA PEREIRA	PROF.NIVEL SUPERIOR SENIOR_ ÊNFASE ADMINISTRACAO
JORGE LUIZ PRADO	TORNEIRO FERRAMENTEIRO
JOSE ANTONIO RIBEIRO	TÉCNICO
JOSE CARLOS BARBOSA MANCILHA	OPERADOR DE MÁQUINAS
JOSE CASTILHO BATISTA SILVA JUNIOR	OPERADOR MANUSEIO/CKD
JOSE EDUARDO HONORIO ROSARIO	TECNICO ADM.
JOSE ELIO MARTINS	TÉCNICO EM ELETRÔNICA
JOSE EVALDO MERCADO	MONTADOR AUTOS-A
JOSE MARIO COUTINHO	MONTADOR TRANSMISSOES
JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA	TECNICO MECÂNICO
JOSE RICARDO ALVES	OFICIAL(A) DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
JOSE ROBERTO DO AMARAL	ASSESSOR DA PRESIDENCIA
JOSE VICENTE MOREIRA	ASSISTENTE EM C&T
JOSUE DOMINGOS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE MEIO AMBIENTE
JOYCE LOURENÇO	COMERCIÁRIO
JULIA DE FATIMA PEREIRA	SERV GER JRA
JULIANA DOS SANTOS BATISTA	AUX. ADMINISTRATIVO
JULIANA FERREIRA STRIXINO	PROFESSOR
JULIANA VILAS BOAS OLIVEIRA	COMERCIÁRIO
JULIANO APARECIDO BARBOSA DA SILVA	TECNICO(A) MANUTENCAO MECANICA PL
JULIO CESAR ANTUNES LANGANKE	COMERCIÁRIO
JUNIOR JONAS RIVELLI BENTO	OPERADOR(A) PRODUCAO II
KLEBER PINHEIRO NACCARATO	ENGENHEIRO ELETRICISTA
LAERCIO GONCALVES DE AZEVEDO FILHO	ENG PLANEJAMENTO ENGENHARIA
LAURA TOSINI DE ANDRADE BORGES	ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL
LENILSON ANDRE NASCIMENTO DE LIRA	FUNILEIRO ACABAMENTO AUTOS
LEONICE APARECIDA DA SILVA	ASSISTENTE EM CIENCIA E TECNOLOGIA
LIDIANE DE ANDRADE DOMINGOS VALENTIM	MECANICO AJUSTADOR
LIDIANE MARIA MACIEL	PROFESSOR
LUANA DE ALMEIDA GONCALVES	ASSESSOR DE DIRETORIA
LUCAS BALDUINO MODA	TECNICO
LUCAS SANTOS DE ALMEIDA	ADJ/PROFISSIONAL III
LUCIANA BARROS SANTANNA	PROFESSOR
LUCIANA DE BARROS MENUTOLE	TECNICO
LUCIANA KAJIURA PEREIRA	ASSIST. EM GESTÃO MUNICIPAL
LUCIANA RODRIGUES NUNES DA FONSECA	AUXILIAR ODONTOLÓGICO
LUCIENE RIBEIRO MACEDO	ENFERMEIRO (A) JRA
LUIS ANTONIO MARCELINO	TÉCNICO DE PESSOAL
LUIS RICARDO HONORIO	OPERADOR(A) LOGISTICA II
LUIZ FELIPE RAMOS DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS
LUIZ FERNANDO DOS SANTOS FERREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS
LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS
LUIZ HENRIQUE MONQUEIRO	PROF ASSISTENTE
MANOEL LEITE BATALHA NETO	COMERCIÁRIO
MARCELO PEREIRA GARCIA	ANALISTA PRODUCAO PL
MARCELO RIBEIRO SANTANA	PROF.NIVEL TECNICO SENIOR_ ÊNFASE MANUTENCAO ELETRICA
MARCELO SARAIVA LIMEIRA	PROFESSOR
MARCIA SEIXAS DE CARVALHO MARQUES	ASSISTENTE EM CIENCIA E TECNOLOGIA
MARCIO CRISOSTOMO	COMERCIÁRIO
MARCIO DE LIMA OLIVEIRA	ADJ/PROFISSION III
MARCIO DE MORISSON VALERIANO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
MARCIO DE OLIVEIRA	PINTOR AVIOES
MARCIO RODOLFO RENO	AGENTE CADASTRADOR
MARCO ANTONIO RODRIGUES DE LIMA	COMERCIÁRIO
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	TECNICO
MARCOS AUGUSTO STULP JACOBY	PROF.NIVEL SUPERIOR SENIOR_ ÊNFASE ENGENHARIA DE PROCESSAMENTO
MARCOS RIEMMA NEROSKY	PROF.NIVEL SUPERIOR SENIOR_ ÊNFASE ENGENHARIA DE EQUIPAMENTOS MECANICA
MARCOS ROBERTO DOS SANTOS	OPERADOR LOGISTICA
MARCOS SOARES ALVARENGA	MONTADOR AUTOS-A
MARCUS VINICIUS SHISHITO	TEC LAB INF JRA
MARIA ANGELICA TONIOLO	PROFESSOR
MARIA JOSEANE M SERPA	PROF ADJUNTO
MARIA REGINA DE AQUINO SILVA	PROFESSOR
MARIANA DAS NEVES DOMICIANO MARTINS	OPERADOR DE MÁQUINAS
MARILZA FERNANDA VIEIRA MARCONDES	COMERCIÁRIO
MARINA GLÓRIA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR ODONTOLÓGICO
MARIO DOMINGUES DE CASTRO	MED VETER JRA
MARIO RODOLFO DE LIMA	MECANICO AJUSTADOR
MARKYCILAN SANTOS DA SILVA	ELETR MONTAVIOES
MARLENE FERREIRA PRADO	OFICIAL(A) DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
MATEUS CARLOS FERRAZ DE AGUIAR	ENGENHEIRO ELETRICISTA
MATEUS YURI LANERI DE CARVALHO	FISIOTERAPEUTA JRA
MATHEUS HENRIQUE GABRIEL	PROF.NIVEL TECNICO SENIOR_ ÊNFASE PROJETOS CONSTRUCAO E MONTAGEM MECANICA
MATHEUS SALGADO DE OLIVEIRA	PROFESSOR
MATHIAS SANTOS RIBEIRO	MECANICO MONTAVIOES
MAURICIO DE ASSIS ARNAUT	OPERADOR LOGISTICA
MAURICIO FERREIRA QUELHAS	PROF.NIVEL SUPERIOR SENIOR_ ÊNFASE ENGENHARIA DE EQUIPAMENTOS ELETRICA
MAURICIO MARTINS ALVES	PROFESSOR

MAVILE FAVA PINA	ASSESSOR DE DIRETORIA
MAXWELL CHAVES ROCHA	OPERADOR DE MÁQUINAS
MELINA DOS SANTOS DOURADO	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
MERCIA MALTA GALVAO CARDOSO	OFICIAL(A) DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
MICHELE DIAS PEREIRA	MECANICO MONTAVIOES
MIDRUEY MARQUES NUNES	OPERADOR(A) PRODUCAO I
MILENA APARECIDA GUIMARAES MACEDO DOS REIS	AUX. ADMINISTRATIVO
MILTON DOS SANTOS	PROF.NIVEL SUPERIOR MASTER ÊNFASE ENGENHARIA DE EQUIPAMENTOS INSPECAO
MONICA KALADZINSKI FELIX DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL
MONICA VIEIRA DONZELLINI	ATEND PESS JRA
MURILO SCAGLIANTI BRANDÃO	PROF.NIVEL TECNICO SENIOR ÊNFASE QUIMICA DE PETROLEO
NARA OLIVEIRA YOKOYAMA	PROFESSOR
NELSON MAKOTO ITO	ENGENHEIRO ELETRICISTA
NEY VENEZIANI ERAS FILHO	AUXILIAR EM CIENCIA E TECNOLOGIA
NILTON SERGIO BARION	INSPETOR(A) QUALIDADE II
NUBIA CRISTINA RODRIGUES DE MORAIS	ANALISTA DE COMPRAS I
OCTAVIO AUGUSTO DE ABREU	OPERADOR DE MÁQUINAS
OLI LUIZ DORS JUNIOR	PROFESSOR
ORLANDO CARVALHO DE ALMEIDA	OPERADOR(A) PRODUCAO III
ORLANDO HENRIQUE BORGES	COMERCIÁRIO
PABLO JUNIOR DE FARIA	OPERADOR MANUSEIO/CKD
PATRICIA CRISTINA FAZOLO DAMIANI	EDUCADOR(A) SOCIAL
PATRICIA HELOISA SANTOS	SERV GER JR A
PATRICIA SUELEN SILVA MOREIRA CAVALCANTI	COMERCIÁRIO
PAULO CESAR FERNANDES DE SOUZA	MONTADOR MOTORES-A
PAULO HENRIQUE GIUSTI	PROF.NIVEL SUPERIOR PLENO ÊNFASE ENGENHARIA DE PRODUCAO
PAULO ROXO BARJA	PROFESSOR
PEDRO APARECIDO DOS SANTOS	TECNICO
PEDRO LUIZ DA SILVA	OPERADOR(A) PRODUCAO III
PETRONIO ALVES DE OLIVEIRA	COMERCIÁRIO
RAFAEL DE SOUZA SANTOS	OPERADOR(A) PRODUCAO III
RAPHAEL MENDES DE SOUSA	COMERCIÁRIO
REBECA DE MACEDO	OFICIAL(A) DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
REGINA LUCIA DE SOUZA BRUNO	BACHAREL EM GEOGRAFIA
REGINALDO MARCELO DOS SANTOS	ASSISTENTE EM CIENCIA E TECNOLOGIA
REINALDO RODOLFO GONCALINO PEREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS
RENATA DE AZEVEDO CANEVARI	PROFESSOR
RENATA FRANCO SACIOTTI	PSICOPEDAGOGO(A)
RENATA RODRIGUES LEONARDI	ENC GER LAB JR A
RENATO ABRAHAO FERES LAOD	GESTOR(A) DE CONTRATOS
RENATO LIMA SANTOS	OPER VEIC INDS MANUSEIO
RENATO SANTOS GOES	TECNICO(A) AGRICOLA
RICARDO CESAR BAESSO	OPERADOR DE MÁQUINAS
ROBERT JACINTO APARECIDO	TECNICO(A) MECANICO(A) II
ROBERTO CORDEIRO WALTZ	ADJ/PROFISSIONAL III
ROBSON JOSE DE SOUZA	PROF.NIVEL SUPERIOR MASTER ÊNFASE ENGENHARIA DE EQUIPAMENTOS MECANICA
ROBSON YAMASHITA DOS SANTOS	COMERCIÁRIO
RODRIGO ANDRE HOPPE	PROF.NIVEL SUPERIOR MASTER ÊNFASE ENGENHARIA DE EQUIPAMENTOS MECANICA
RODRIGO DE OLIVEIRA MARCONDES	OPER PROD COMPONENTES
ROSANGELA CRISTINA RODRIGUES	ASSESSOR(A) DE GESTAO
ROSEANE CELIA ROSA	ANALISTA ADMINISTRATIVO
SAID FERREIRA GUIMARAES	ANALISTA DE SISTEMAS PLENO ÊNFASE PROCESSOS DE NEGOCIO
SANDRA MARIA FONSECA DA COSTA	PROFESSOR
SEBASTIAO CASADO DA SILVA	M OF ELETRI JR B
SEBASTIAO DONIZETE DE ANDRADE	BACHAREL EM DIREITO
SERGIO HENRIQUE SOARES FERREIRA	LICENCIATURA EM FÍSICA
SERGIO MARCOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SHIRLEY ALBERTINA DE SOUZA	ASSISTENTE DE INFORMATICA I
SIDNEY EDUARDO DE SOUSA MEDEIROS	PROF.NIVEL TECNICO SENIOR ÊNFASE TELECOMUNICACOES
SILVIO FERNANDES DE MATOS	ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL
SIMON LEVENHAGEN LOPES	PROF.NIVEL SUPERIOR SENIOR ÊNFASE ANALISE DE SISTEMAS ENG SOFTWARE
SIMONE ANGELICA DEL DUCCA BARBEDO	BIBLIOTECONOMISTA
SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	COMERCIÁRIO
SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
SONIAS DORES DEODATO	AUXILIAR ODONTOLÓGICO
STEFANI CRISTINA PEREIRA OLIMPIO	AUX. ADMINISTRATIVO
SUELLEN CINTRA GOULART DA SILVA	ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL
TAIANE MENDES MACHADO	AUX COORD JR A
TARCISIO MAURO RODRIGUES	AUXILIAR EM CIENCIA E TECNOLOGIA
THIAGO CARDOSO OLIVEIRA	TEC LAB ELET JRA
THIAGO HENRIQUE VIANA SANTOS	PROF. NIVEL SUPERIOR SENIOR ÊNFASE ADMINISTRACAO
THOMAS LUCAS RODRIGUES HERNANDES	MECANICO MONTESTRUTAERON
TIAGO MAGALHAES SOARES	PROF.NIVEL SUPERIOR SENIOR ÊNFASE ENGENHARIA AMBIENTAL
TIAGO SHOJI OKAZAKI	ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL
URIAH KOZILEK	OFICIAL(A) DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
VAGNER DA ROCHA FAUSTO	ASSESSOR DE DIRETORIA
VALDIR GIL PILLAT	PROFESSOR
VALDIR NOGUEIRA FERNANDES	TÉCNICO EM ELETRÔNICA

VALDIVINO ALEXANDRE DE SANTIAGO JUNIOR	ENGENHEIRO ELETRICISTA
VALMIR CABRAL DE ARRUDA	OPERADOR LOGISTICA
VALQUIRIA PREZOTO BASTOS MELO	ASSISTENTE EM CIENCIA E TECNOLOGIA
VANDERLINDO AMARO DOS SANTOS	OPER PROD COMPONENTES
VANESSA DE ALMEIDA CAMARGO PEREIRA	COMERCIÁRIO
VANIA BRAZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR
VERALUCIA MANZATO	ASSESSOR DE DIRETORIA
VIVALDO DE SOUZA CUSTODIO	OF PEDREIRO JRA
WAGNER DAROSA SANTANA	OPERADOR(A) PRODUÇÃO II
WALDEIR AMARAL VILELA	ENGENHEIRO ELETRICISTA
WILLIAM FELIPE BRAGA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
WILLIAM OLIVEIRA SILVA	SERV GER JRA
WILSON SILVA	MONTADOR AUTOS-A
WLADIMIR VALERIO	ASSISTENTE DE INFORMATICA I
YASMIN DE SOUSA OLIVEIRA	APRENDIZ/AUX ESCR
YUKARI ADRIANA YAMASHITA DOS SANTOS	ANALISTA DE SISTEMAS

Faz saber, ainda, o disposto nos artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal:

“Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

- I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;
- II – os Governadores e seus respectivos Secretários;
- III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;
- IV – os Prefeitos Municipais;
- V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
- VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
- VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;
- VIII – os militares em serviço ativo;
- IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;
- X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.”

Para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, o qual será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal e afixado na Secretaria desta 1ª Vara, bem como no átrio deste Fórum. São José dos Campos, 06 de outubro de 2025. Eu, (Carolina dos Santos Pacheco Conceição), Diretora de Secretaria, digitei e conferi. Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal**, em 06/10/2025, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SJCP-01VNº 241, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

A Doutora SÍLVIA MELO DA MATTA, MMª Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulares

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região;

CONSIDERANDO que esta Vara Federal estará em plantão durante os períodos indicado:

RESOLVE

DESIGNAR o servidor para a realização do plantão judiciário, determinando que permaneça à disposição da Justiça Federal no período supra mencionado:

ESCALADE PLANTÃO DOS SERVIDORES:

Das 19h de 13.10.2025 às 12h de 20.10.2025:

Guilherme Pachione Guedes, RF 8124.

Consignar que a servidora Carolina dos Santos Pacheco Conceição, RF 6036, ficará de sobreaviso durante o período de plantão indicado.

Consignar que o servidor plantonista e os demais servidores da 1ª Vara Federal poderão adentrar as dependências do Fórum em todas as ocasiões necessárias durante o período de plantão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal**, em 06/10/2025, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-DSUJ Nº 18, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

A Doutora **CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO**, Juíza Federal Diretora da 21ª Subseção Judiciária Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021,

CONSIDERANDO os termos do artigo 1º da Resolução PRES nº 575/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a Escala de **Plantão Judicial para os Finais de Semana e Feriados** da Justiça Federal, nas Subseções de Taubaté e Guaratinguetá, como segue:

Início		Final		Vara Taubaté	Juiz(a) Regional
19h	10/out	12h	13/out	1ª Vara Federal	Dr. Thiago de Almeida Braga Nascimento

Art. 2º. Estabelecer a Escala de **Plantão Judicial Semanal** da Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

Início		Final		Vara Taubaté	Juiz(a) Taubaté
19h	13/out	12h	17/out	1ª Vara Federal	Dr. Thiago de Almeida Braga Nascimento

Art. 3º. O atendimento será feito exclusivamente por meio do telefone de plantão, bem como do e-mail institucional.

§1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o "caput" deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo (www.jfsp.jus.br).

§2º. As Varas indicadas nos artigos 1º e 2º serão responsáveis pelo atendimento aos interessados exclusivamente para as ocorrências de plantão originadas em Taubaté e municípios de sua jurisdição (Campos do Jordão, Jambeiro, Lagoinha, Natividade da Serra, Pindamonhangaba, Redenção da Serra, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São Luiz do Paraitinga e Tremembé).

§3º. As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição da Vara Federal de Guaratinguetá deverão ser apresentadas neste Fórum Federal.

§4º. Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§5º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

Art. 4º. Considerando o que dispõem os artigos 48 a 53 da Resolução PRES nº 482/2021, será obrigatória a inserção de ações, recursos ou petições no sistema PJe, cabendo ao interessado marcar obrigatoriamente a opção "plantão" e, também obrigatoriamente, acionar o plantão judiciário por telefone.

§1º. Providências urgentes requeridas em processos que já tramitam eletronicamente serão apreciadas pelo plantonista em autos protocolizados em plantão com as peças necessárias ao conhecimento da matéria.

§2º. Havendo necessidade de consulta aos autos originários, o plantonista poderá fazer por meio de perfil próprio a ser concedido apenas no período do plantão.

§3º. Nos processos em que o plantonista é o próprio magistrado do processo, as medidas poderão ser adotadas nos próprios autos.

§4º. Providências urgentes requeridas nos processos que tramitam fisicamente serão encaminhadas, por meio físico, ao magistrado plantonista competente, nos termos dos atos normativos que regulamentam o plantão judiciário ordinário ou poderão ser processadas, quando não estiverem habilitadas classes processuais específicas, nas classes Petição Cível ou Petição Criminal em plantão eletrônico, desde que devidamente instruídas, procedendo-se, no mais, nos termos dos parágrafos anteriores.

§5º. Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, § 2º, da Resolução PRES nº 482/2021).

Art. 5º. Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail o Núcleo de Apoio Regional de Taubaté, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 6º. A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juiz Federal**, em 24/09/2025, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

PORTARIA ANDR-NUAR Nº 184, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

O DOUTOR VICENTE LEONARDO DOS SANTOS COSTA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, DIRETOR DA 1ª VARA FEDERAL DA 37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o artigo 6º, parágrafo único, da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça.

CONSIDERANDO os termos do artigo 441 a 449 do Provimento CORE nº 01/2020,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEr a escala e determinar que permaneçam de plantão na Subseção Judiciária de Andradina/SP nos períodos abaixo relacionados, os seguintes Oficiais de Justiça:

06/10/2025 a 12/10/2025	Ronaldo Estécio Marçílio - RF 7794
13/10/2025 a 19/10/2025	Reinaldo Lara Licera - RF 6607
20/10/2025 a 26/10/2025	Ronaldo Estécio Marçílio - RF 7794
27/10/2025 a 02/11/2025	Jacqueline Mendonça Serafim - RF 8321
03/11/2025 a 09/11/2025	Reinaldo Lara Licera - RF 6607
10/11/2025 a 16/11/2025	Jacqueline Mendonça Serafim - RF 8321
17/11/2025 a 23/11/2025	Ronaldo Estécio Marçílio - RF 7794
24/11/2025 a 30/11/2025	Jacqueline Mendonça Serafim - RF 8321
01/12/2025 a 15/12/2025	Reinaldo Lara Licera - RF 6607
16/12/2025 a 19/12/2025	Ronaldo Estécio Marçílio - RF 7794

Art. 2º ESCLARECER que o plantão será cumprido nos dias úteis, antes e após o expediente normal, bem como aos sábados, domingos e feriados, quando o Oficial de Justiça designado para o plantão do período permanecerá à disposição, podendo ser encontrado a qualquer momento através do seu telefone celular, ou outro que queira informar.

Art. 3º Os Oficiais de Justiça permanecerão de plantão, à distância, sob regime de prontidão, podendo ser acionados, a qualquer momento, por servidores e juízes plantonistas, para cumprimento de expedientes urgentes.

Comunique-se ao Diretor do Fórum da Subseção Judiciária de Araçatuba, para conhecimento.

Afixe-se uma cópia desta Portaria no átrio do Fórum.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Vicente Leonardo dos Santos Costa, Juiz Federal, em 06/10/2025, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

2ª VARA DE TAUBATE

PORTARIA TAUB-02VNº 144, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Designa Servidores lotados na 2ª Vara Federal de Taubaté para realização de plantão judiciário.

O DR. MÁRCIO SATALINO MESQUITA, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE TAUBATÉ - SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 6º da Resolução nº 71, do Conselho Nacional de Justiça, nos artigos 441 a 449 do Provimento CORE 01/2020, bem como a Portaria CORE nº 2384, de 23 de outubro de 2020, que disciplina o plantão judiciário;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores desta Vara, abaixo relacionados, para que permaneçam à disposição desta 2ª Subseção Judiciária, no plantão judiciário, nos seguintes períodos:

Das 19h do dia 05/09/2025 às 12h do dia 12/09/2025:

Silvana Bília - RF 4840

Suplente: Alessandra Pistili dos Santos - RF 5527

Das 19h do dia 26/09/2025 às 12h do dia 03/10/2025:

Semíramis Maria Reginaldo Dominghetti - RF 8479

Suplente: Silvana Bília - RF 4840

Das 19h do dia 17/10/2025 às 12h do dia 24/10/2025:

Cláudia Lemos Pereira Mansour Guerra - RF 8511

Suplente: Kelzilene Magalhães Bassanello - RF 4338

Das 19h do dia 07/11/2025 às 12h do dia 14/11/2025:

Alessandra Pistili dos Santos - RF 5527

Suplente: Cláudia Lemos Pereira Mansour Guerra - RF 8511

Das 19h do dia 19/11/2025 às 12h do dia 24/11/2025: feriado prolongado

Kelzilene Magalhães Bassanello - RF 4338

Suplente: Luciana Conceição da Silva - RF 5699

Das 19h do dia 28/11/2025 às 12h do dia 05/12/2025:

Marília Angélica Lopes de Assis - RF 8192

Suplente: Kelzilene Magalhães Bassanello - RF 4338

Art. 2º - DETERMINAR que os servidores acima indicados permaneçam de prontidão para atendimento durante o horário de plantão e que, nos termos do artigo 441, §3º, do Provimento CORE 01/2020, o plantão poderá ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o pronto comparecimento do plantonista à sede da Justiça Federal, caso necessário, consultando, durante o período das 9h às 12h, a pasta específica do plantão regional.

Art. 3º - Os servidores que estiverem de plantão por meio de teletrabalho poderão compensar os dias comprovadamente trabalhados, segundo a conveniência do serviço, nos termos do artigo 50-A e parágrafo 1º da Resolução CJF nº 04, de 14/03/2008, bem como da orientação contida na Resposta n. 5668842/2020, da Corregedoria Regional (Processo SEI 0011429-97.2020.403.8000).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 01/09/2025, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO VICENTE

1ª VARA DE SÃO VICENTE

PORTARIA SVCT-01VNº 106, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

A DOUTORA JULIANA MONTENEGRO CALADO, JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA DE SÃO VICENTE, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO o teor da solicitação SURF (**doc sei 12377862**);

RESOLVE:

RETIFICAR PARCIALMENTE a Portaria 105/25 (**doc sei 12297032**) para que fique constando o seguinte:

Onde se lê: "DESIGNAR a servidora CARLA DE CARVALHO RF3412, para substituí-lo **na vacância** da referida função, a partir de **14/08/2025**, até que haja a efetiva nomeação da servidora já indicada para ocupar o cargo em caráter definitivo. "

Leia-se: "DESIGNAR a servidora CARLA DE CARVALHO RF3412, para substituí-lo **na vacância** da referida função, **nos períodos de 15/08 a 31/08/2025 e de 13/09 a 21/09/2025.** "

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Montenegro Calado, Juíza Federal**, em 06/10/2025, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.